

SUMÁRIO

1 - Apresentação	2
2 - A cidade de Presidente Prudente	5
3 - O Órgão Gestor da Assistência Social	10
4 - Identificação e Cobertura da Rede Socioassistencial	13
4.1 – Diagnostico	14
4.1.1 – Proteção Social Básica	15
4.1.2 – Proteção Social Especial	34
5 – Rede Privada da Política de Assistência Social	41
6 – Benefícios Assistenciais	45
6.1 – Benefícios Eventuais	45
6.2 – BPC	46
6.3 – Benefícios de Transferência de Renda	48
6.4 – Programas	50
7 – Objetivos do Plano Municipal de Assistência Social	51
8 – Metas para o quadriênio 2018-2021	52
9 – Resultados e Impactos esperados	58
10 – Indicadores de Monitoramento e Avaliação	58
10.1 – Vigilância/ monitoramento e avaliação	59
11 – Fontes de financiamento	63

1 - APRESENTAÇÃO

Considerando a Assistência Social como Política Pública de Proteção Social destinada a quem dela necessitar, impõe – se um olhar privilegiado de análise da realidade brasileira, no que tange ao grau de cobertura dos programas, projetos e serviços da Assistência Social.

Neste contexto, a política pública de Assistência Social caracteriza – se como uma política de proteção às pessoas expostas às circunstâncias que as rodeiam e inseridas em seu principal núcleo de identificação, proteção e socialização primárias: a família. Tal fato impõe uma maior aproximação do cotidiano das pessoas, pois é nele que os riscos se constituem.

Os Municípios constituem–se como a menor escala administrativa governamental, sendo considerados territórios intra-urbanos que concentram a unidade sócia familiar, ponto chave de intervenção social.

Considerando este contexto, municipalizou - se as ações da Assistência Social conforme as diretrizes expressas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), por compreender que o desenvolvimento social se realiza em âmbito local, por meio da mobilização dos recursos existentes nas próprias comunidades, em parceria com as esferas de governo.

O cotidiano tem demonstrado que o município é loco onde se definem e legitimam as prioridades públicas voltadas à inclusão social, demonstrando assim, que a municipalização permite o protagonismo municipal e a multiplicidade de decisões, para que as ações públicas possam atingir a ponta do sistema, ou seja, a população em situação de vulnerabilidade social.

Neste sentido, a IV Conferência Nacional de Assistência Social realizada em Dezembro de 2003, deliberou sobre a construção e implementação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), que expressa uma estrutura descentralizada e participativa, na constituição de uma rede de serviços com eficácia nas suas ações específicas e nas ações que se relacionem com as demais políticas, voltadas a emancipação territorializada, e, por conseguinte, ao desenvolvimento das famílias em suas respectivas regiões.

Para o alcance de seus objetivos o SUAS traz a proposta de reorganização dos serviços, programas e projetos, de acordo com a complexidade e função que desempenham, classificando os padrões de serviço em proteção social básica e proteção social especial. O primeiro destina – se à prevenção de situações de risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. O último, expressa o atendimento às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social em decorrência de abandono, maus tratos físicos ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua e trabalho infantil.

Com base nestas diretrizes, este plano delinea a Política de Assistência Social, considerando as características, necessidades e territorialidade do município, realizando uma análise das ações que estão em andamento e buscando introduzir novas formas de enfrentamento no embate às questões socioeconômicas, fruto das expressões da questão social.

A vontade política aliada à sensibilização social e participação efetiva da população, respeitada a subjetividade territorial, garantirão a efetivação dos objetivos propostos no Plano Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Prudente.

O Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021 é um instrumento de planejamento estratégico que organiza a execução da Política Nacional de Assistência Social, e a elaboração do mesmo é de responsabilidade do órgão gestor, com a respectiva aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

O PMAS tem por objetivo atender as diretrizes estabelecidas na Constituição Federal de 1988 (CF1988), em seus artigos 203 e 204, citados a seguir.

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes; III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às

esferas estaduais e municipais, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

I - despesas com pessoal e encargos sociais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

II - serviço da dívida; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Vale ressaltar que este Plano também está em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (8742/1993), a qual exige que os Municípios, Estados e Distrito Federal instituem o Plano de Assistência Social.

O presente plano é composto por: Apresentação; Caracterização do Município e do órgão gestor; Apresentação da rede municipal de Assistência Social (entidades, organizações, instituições públicas, programas, projetos e serviços); Objetivos Gerais e Específicos; Metas para o Quadriênio; Mecanismos e Fontes de Financiamento; Resultados e Impactos Esperados.

2 - CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

O Município de Presidente Prudente foi fundado em 14 de Setembro de 1917, pelo Coronel Francisco de Paula Goulart, sendo neste período uma cidade dividida entre lado direito e lado esquerdo, a qual a área localizada pelo lado esquerdo era colonizada por Coronel Goulart e a área do lado direito era colonizada pelo Coronel José Soares Marcondes. A linha que dividia a cidade era uma Estrada de Ferro. Os dois coronéis, citados acima, assumiram um papel fundamental no desenvolvimento do Município de Presidente Prudente.

O município de Presidente Prudente foi criado pela Lei Estadual n. ° 1.798/21 de 28 de novembro de 1921, em sua criação utilizou-se do nome da estação ferroviária Presidente Prudente.

Presidente Prudente está localizada no extremo oeste de São Paulo, a 550 Km da capital, sendo um importante centro regional, compreendendo uma população em torno de 220 mil habitantes.

Mapa 1 – Localização de Presidente Prudente



Fonte: Google Maps

Um dos principais marcos na história de Presidente Prudente no período de sua colonização, foi a chegada dos migrantes de Minas Gerais, os quais vinham para o referido município com o intuito de conseguir melhores condições de vida, trabalhando com a agricultura e café, pois as terras prudentinas contavam com solos férteis e a expansão da Estrada de Ferro Sorocabana contribuiu muito para este processo.

Atualmente Presidente Prudente é considerada a capital do Oeste Paulista, devido à sua posição econômica mais favorável em relação aos demais municípios de seu entorno, bem como devido a sua localização, pois é ponto principal para os que vão para o estado de Paraná e Mato Grosso, e ponto de chegada para aqueles que se dirigem ao oeste paulista.

O Município serve como centro regional e sede administrativa para diversos serviços públicos estaduais e federais (INSS, Polícia Federal, Receita federal, Itesp, Banco do Brasil, CEF, CATI, APTA, DER, entidades do Sistema —SII, Defensoria Pública, entre outros), bem como sedia regionalmente inúmeras filiais e representações empresariais, sindicais e institucionais diversas, de alcance estadual e nacional. Essa posição garante ao município centralidade na oferta regional de serviços, desde os mais difusos aos de maior complexidade.

Neste sentido, destacam-se os setores: bancário/financeiro, de comunicações, de saúde e educacional. A cidade sedia uma extensa lista de clínicas médicas das mais diversas especialidades, bem como, hospitais públicos e privados de grande porte.

O setor educacional conta com duas Universidades, sendo uma pública estadual e uma privada; uma faculdade; um Centro Universitário; uma unidade da FATEC; uma unidade da ETEC, além de uma extensa rede de ensino fundamental e médio (pública e privada).

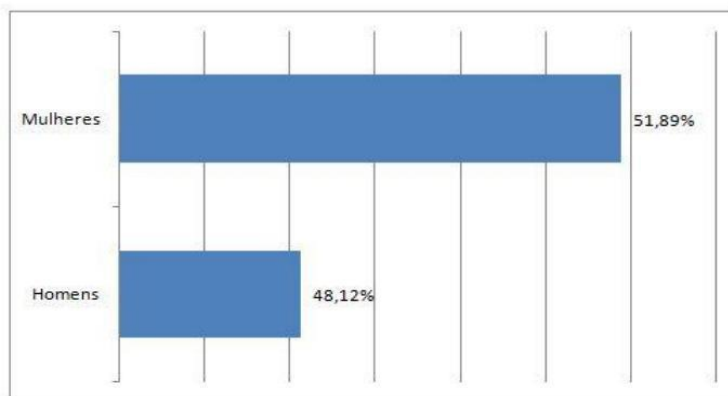
No que se refere à cultura, Presidente Prudente é constantemente palco de eventos artístico-culturais, científicos, comerciais e esportivos, o que garante um número significativo de visitantes.

2.1 Características Gerais da População

Segundo o Censo Demográfico do IBGE, referente ao ano de 2010, a cidade de Presidente Prudente contava com uma população de 207.610 habitantes, sendo o 36º município mais populoso do estado de São Paulo e primeiro de sua microrregião, apresentando uma densidade populacional de 367,7 habitantes por km².

O gráfico a seguir apresenta a população de Presidente Prudente dividida por gênero:

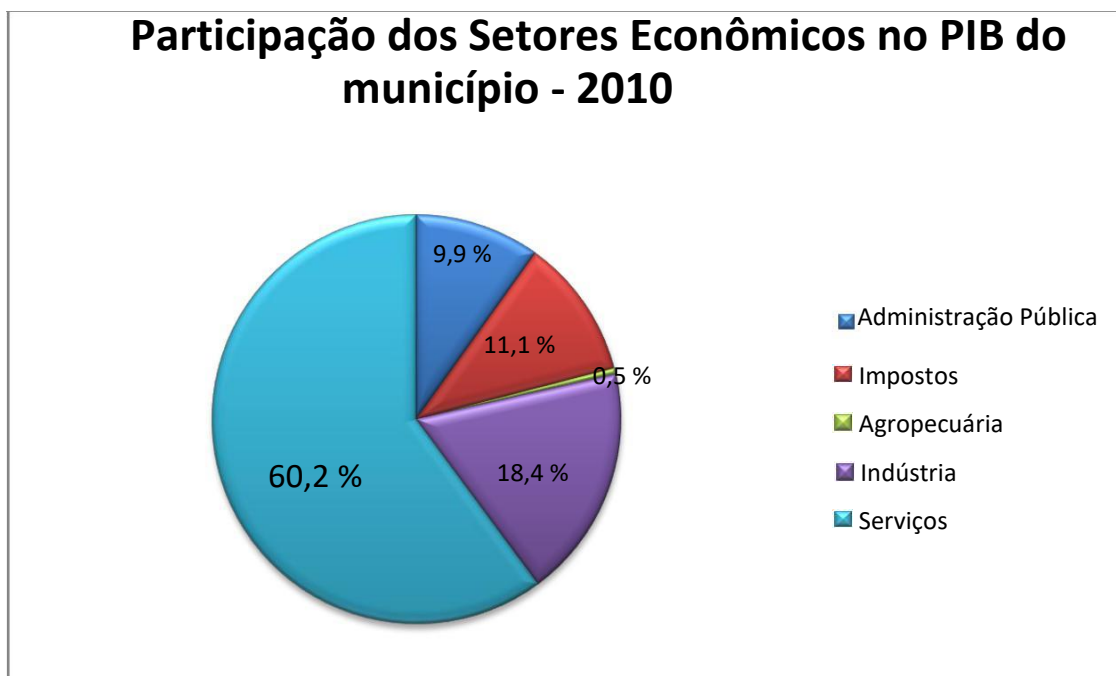
GRÁFICO 1: População por Gênero



Fonte: IBGE, Censo Demográfico (2010).

De acordo com os dados do IBGE, é possível verificar que a população feminina (107.716) é maior que a população masculina (99.894).

GRÁFICO 2 – Participação dos Setores Econômicos no Produto Interno Bruto do Município – 2010

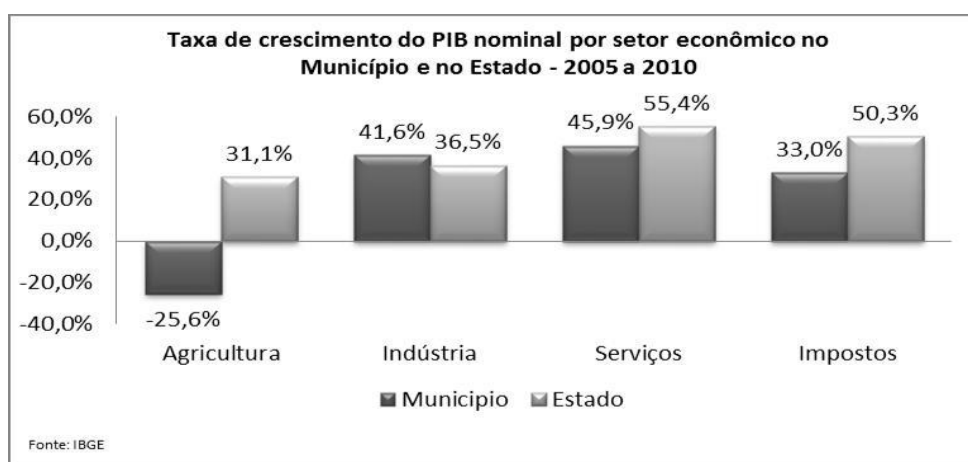


Fonte: IBGE, Censo Demográfico – 2010.

No que se refere à estrutura econômica municipal, esta demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 72,9% do PIB municipal. Cabe destacar o

setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 16,0% em 2010, contra 16,2% em 2005. Variação contrária à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 16,2% em 2005 para 24,4% em 2010.

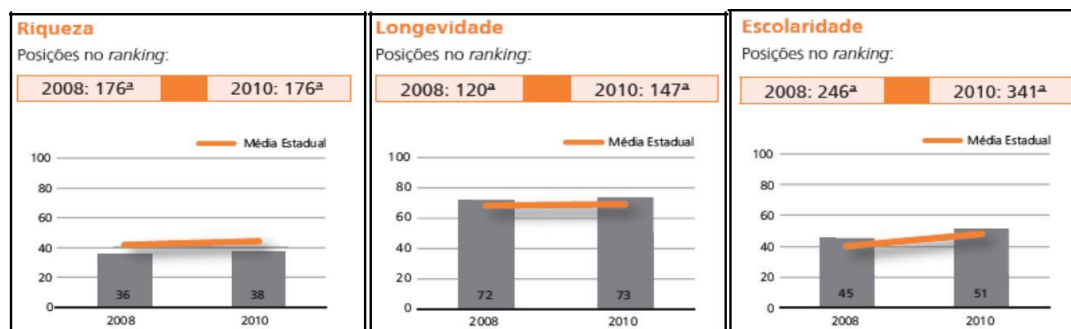
GRÁFICO 3 – Taxa de Crescimento do PIB Nominal por Setor Econômico no Município e no Estado – 2005 a 2010



Fonte: IBGE, Censo Demográfico - 2010.

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 43,1%, passando de R\$ 2.530,5 milhões para R\$ 3.621,4 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado, que foi de 49,2%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 0,35% para 0,33% no período de 2005 a 2010.

GRÁFICO 4 – IPRS

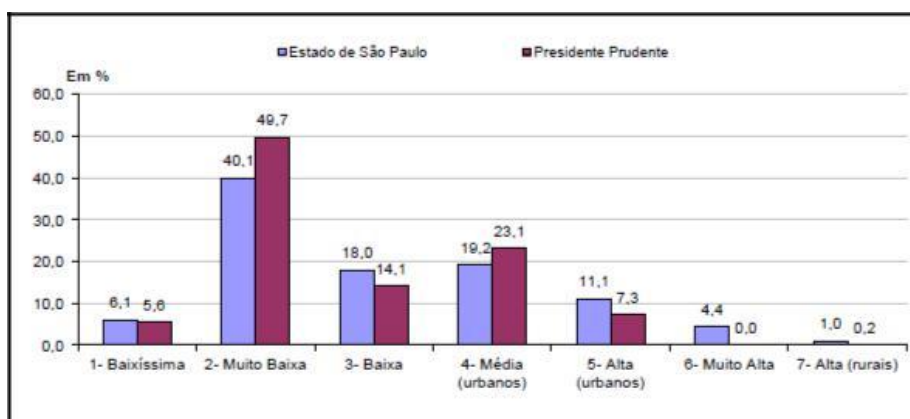


Fonte: Fundação Seade. Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS (2010)

Segundo o IPRS1, nas edições de 2008 e 2010, Presidente Prudente classificou-se no Grupo 3, que agrega os municípios com baixos níveis de riqueza e bons indicadores de longevidade e escolaridade.

GRÁFICO 5: IPVS

O gráfico a seguir, tem por finalidade apresentar a distribuição da população, segundo Grupos do Índice Paulista de Vulnerabilidade Social – IPVS do Estado de São Paulo e Município de Presidente Prudente – 2010. No qual, observa-se que Presidente Prudente/SP destaca-se entre os grupos 02 (Vulnerabilidade muito baixa) a 04 (Vulnerabilidade média).



Fonte: PNUD, IPEA e FJP/Censos Demográficos (2010).

Vale ressaltar que o IPVS é um importante instrumento para subsidiar a definição de prioridades e estratégias para a ação pública, visando o combate à pobreza, principalmente no que se refere à Política de Assistência Social.

O IPRS – Índice Paulista de Responsabilidade Social é um indicador inspirado no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e exprime sinteticamente um conjunto de dimensões para mensurar as condições de vida da população. Assim, consideram-se as dimensões riqueza, longevidade e escolaridade, de forma a caracterizar a posição de dada unidade territorial (município, Região Administrativa, Estado) de acordo com sua situação em cada dimensão e também dentro de uma tipologia elaborada a partir da combinação dessas dimensões. (Fundação SEADE, 2012).

3 - ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Este item tem por finalidade apresentar o órgão gestor da Assistência Social de Presidente Prudente, bem como suas competências.

Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Executar a Política Municipal de Assistência Social em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);

II - Elaborar o Plano Municipal da Assistência Social;

III - Elaborar com participação dos Coordenadores e Diretores de Departamentos, a peça orçamentária da Política Municipal de Assistência Social;

IV - Organizar e gerir a rede municipal de inclusão e proteção social, composta de serviços de cunho governamental e não governamental;

V - Organizar os serviços de Assistência Social de acordo com os níveis de proteção: Proteção Social Básica e Especial;

VI - Planejar, gerenciar e executar programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica, que tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

VII - Planejar, gerenciar e executar as ações de Proteção Social Especial, abrangendo os serviços de média e alta complexidade;

VIII - Desenvolver programas especializados voltados à proteção de famílias e indivíduos em situação efetiva de risco pessoal e social, bem como as medidas socioeducativas voltado aos adolescentes e adultos;

IX - Cadastrar, assessorar e monitorar as ações da rede socioassistencial privada de Assistência Social;

X - Propiciar a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações sócio-assistenciais;

XI - Promover cursos de qualificação social e profissionalizantes com vistas a minimizar o impacto do desemprego na cidade;

XII - Propor e coordenar o sistema de monitoramento, avaliação e vigilância socioassistencial permanente de programas, projetos e serviços das ações governamentais e não governamentais;

XIII - Articular-se com as políticas no âmbito dos demais órgãos da Prefeitura Municipal, com o objetivo de integração das ações com vistas à inclusão dos sujeitos usuários da Política de Assistência Social.

A Assistência Social no município de Presidente Prudente encontra-se em Gestão Básica, em busca do cumprimento das condições previstas no artigo 30 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB/SUAS), que determina aos municípios capacidade técnica e gerencial para a formulação, gestão e avaliação da Política Municipal de Assistência Social.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Prudente, a partir do ano de 2004, empenhou esforços para reordenar a Política da Assistência Social no Município, em conformidade com a PNAS/ 2004, na direção das diretrizes do SUAS, propondo alterações na legislação municipal, no sentido de adequar a estrutura organizacional aos serviços conforme o direcionamento do SUAS, bem como a alteração da nomenclatura dos serviços, organização das proteções sociais, dentre outros.

Desta forma, em 2015 foi aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito, a Lei Nº 9.012/2015 que alterou as competências para a organização administrativa do Município de Presidente Prudente criando novos cargos na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social com os seguintes órgãos:

I - Coordenadoria de Gestão do SUAS que compete planejar, coordenar, controlar e promover as ações e os serviços prestados pelo órgão de assistência social de âmbito local, concernentes ao Sistema Único da Assistência Social.

II - Departamento de Proteção Social Básica que compete planejar, coordenar, controlar e promover as ações de proteção básica previstas na legislação vigente, especialmente as desenvolvidas pelos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Núcleos de Atendimento à Família e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

III - Departamento de Proteção Social Especial que compete planejar, coordenar, controlar e promover as ações de proteção especial de média e alta complexidade, previstas na legislação vigente, especialmente as desenvolvidas pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, bem como por outros serviços de proteção social especial.

IV - Departamento de Planejamento e Gestão Administrativa que compete planejar, coordenar, controlar e promover a execução das atividades de planejamento e orçamento, contabilidade e administração financeira e patrimonial.

Compreendemos que esta reestruturação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município vem provocando mudanças de paradigmas e resignificando as relações Usuário x Política da Assistência Social, de forma eficaz, respeitando os princípios da Política Nacional da Assistência Social e as diretrizes do SUAS.

Em 2018 foi aprovado a Lei Complementar 220/2018 que dispõe sobre o SUAS no município de Presidente Prudente, a qual foi elaborada em parceria com o Conselho Municipal de Assistência Social, tendo a participação efetiva de todos os trabalhadores do que compõe o quadro da Secretaria de Assistência Social.

4 - IDENTIFICAÇÃO E COBERTURA DA REDE SOCIOASSISTENCIAL

A Secretaria de Assistência Social tem por objetivo central executar as Políticas Públicas de proteção aos indivíduos, pautadas na Política Nacional de Assistência Social, por meio da prestação de serviços à população, sendo estes, organizados de acordo com Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Os serviços da rede socioassistencial do Município de Presidente Prudente são executados pela Secretaria de Assistência Social (SAS) em conjunto com toda a rede de organização da sociedade civil que presta serviços no âmbito da Política de Assistência Social do Município.

Além disso, a SAS responde pela concessão, gestão e orientação às famílias quanto aos seguintes benefícios socioassistenciais de transferência de renda direta e regular: BPC – Benefício de Prestação Continuada para pessoas idosas e pessoas com deficiência (federal), Bolsa Família (federal), Renda Cidadã, Ação Jovem, Renda cidadã Idoso (estadual), Vale Vovó, Bolsa Auxílio, Bolsa Mulher, Bolsa Cuidador de Idoso, Bolsa Família Acolhedora, Bolsa Adolescer (municipal).

O Plano Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Prudente visa propor a articulação entre os serviços socioassistenciais, organizados pela Proteção Social Básica e Especial, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, visando consolidar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município, de forma a viabilizar a garantia dos direitos aos sujeitos usuários da Política de Assistência Social.

4.1 - DIAGNÓSTICO SOCIOASSISTENCIAL

A Assistência Social como política de proteção social configura-se como uma nova situação para o Brasil. Ela significa garantir a todos, que dela necessitam, e sem contribuição prévia a provisão dessa proteção. Esta perspectiva significaria apontar quem, quantos, quais e onde estão os brasileiros demandatários de serviços e atenções de assistência social. Sob esse princípio é necessário relacionar as pessoas e seus territórios, no caso os municípios que, do ponto de vista federal, são a menor escala administrativa governamental, podendo ser entendido como Milton Santos aponta:

Uma política efetivamente redistributiva, visando a que as pessoas não sejam discriminadas em função do lugar onde vivem, não pode, pois, prescindir do componente territorial. É a partir dessa constatação que se deveria estabelecer como dever legal – e mesmo constitucional – uma autêntica instrumentação do território que a todos atribua, como direito indiscutível todas aquelas prestações sociais indispensáveis a uma vida decente [...] constituem um dever impostergável da sociedade como um todo e, neste caso, do Estado (2007, p.141).

Deste modo, é compreender o território como o espaço onde as relações se estabelecem, onde o modo de vida acontece no cotidiano das famílias e/indivíduos que ali se organizam e se manifestam, podendo este ser um espaço de contradições e também um espaço de pertencimento.

Aqui, o território é considerado como um dos elementos potenciais para uma nova perspectiva redistributiva possível para orientar as políticas públicas. A redistribuição viabilizada pelo acesso às condições de vida instaladas no território onde se vive soma-se aos demais processos redistributivos salariais, fiscais ou tributários, fundiários e das garantias sociais, como a própria reforma fundiária, a reforma fiscal. Parto do pressuposto de que as políticas públicas, ao se restringirem ao estabelecimento prévio de públicos-alvo ou demandas genéricas, apresentam fortes limitações, no que se refere a conseguirem abarcar as desigualdades concretas existentes nos diversos territórios que compõem uma cidade, e assim permitir maior efetividade, democratização e conquista de cidadania. (KOGA, 2003, p. 20)

Sendo assim, a Política Pública de Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Sob essa perspectiva, objetiva:

- Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem.

- Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural.
- Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

4.1.1 - Proteção Social Básica

A partir da Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, que tipifica os Serviços Socioassistenciais, a Política de Assistência Social organiza-se por níveis de complexidade:

- Proteção Social Básica;
- Proteção Social Especial de média e alta complexidade.

A Proteção Social Básica tem por objetivo prevenir situações de risco social e/ou pessoal de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Visa também, desenvolver ações que contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. De acordo com a Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Básica (2004, p.28):

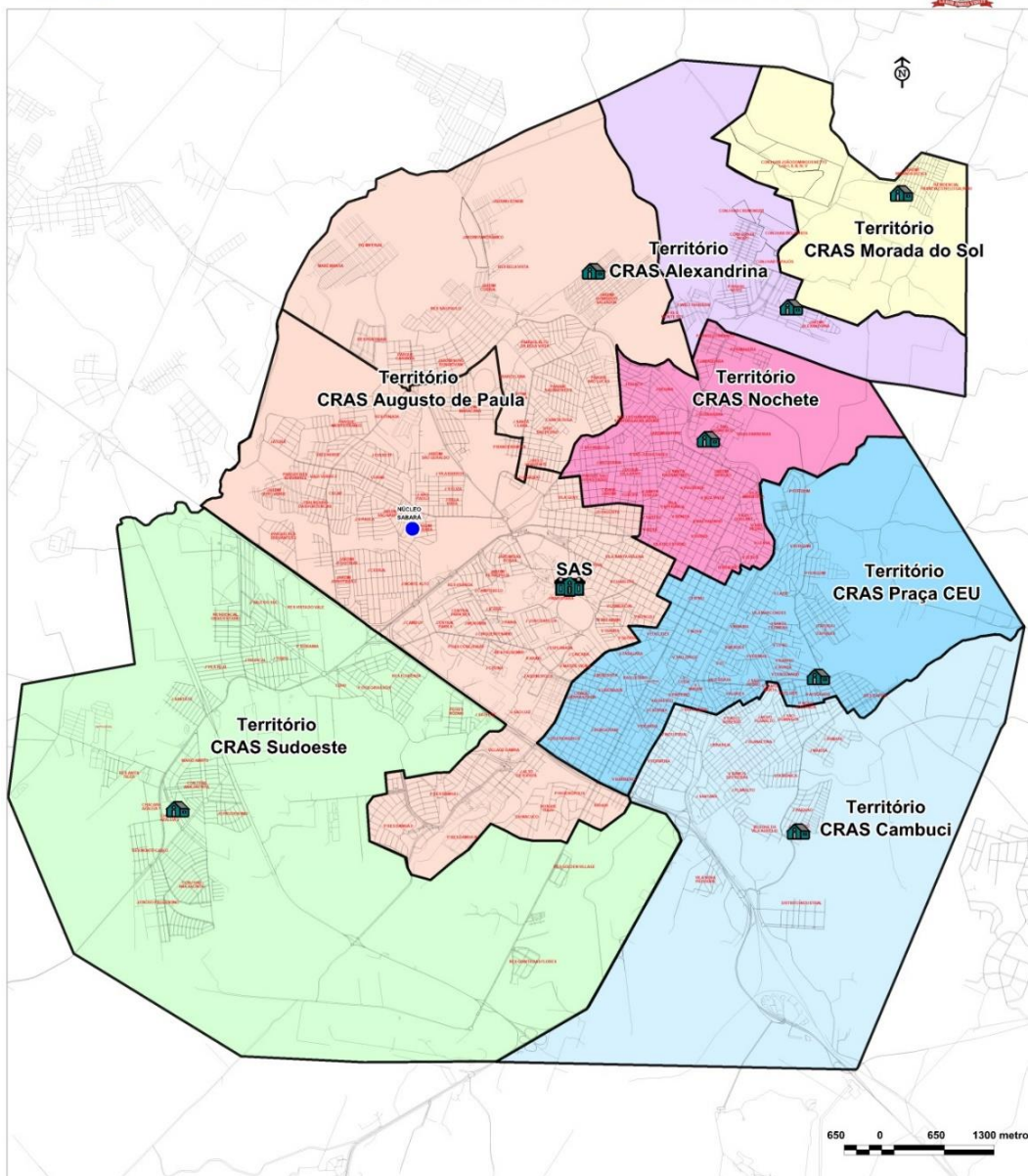
Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. Deverão incluir as pessoas com deficiência e ser organizados em rede, de modo a inseri-las nas diversas ações ofertadas.

A Proteção Social Básica materializa-se por meio das unidades públicas estatais descentralizadas, denominadas Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e ou Centro de Convivência e das Organizações da Sociedade Civil de natureza não governamental

Famílias referenciadas*	Capacidade de atendimento anual**
Até 2.500	500 famílias
3.500	750 famílias
5.000	1.000 famílias

* São aquelas que vivem no território de abrangência do CRAS.

** A capacidade de atendimento é estimada. Consiste em uma proporção do número de famílias referenciadas.



LEGENDA

- Arruamento
- Território Sudoeste
- Território Alexandrina
- Território Nochete
- Território Cambuci
- Território Praça CEU
- Território Augusto de Paula
- Território Morada do Sol

- Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS
 - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
 - Núcleo de Atendimento
- Área de Abrangência de cada território**
- Área de Atendimento do CRAS Área de Atendimento do Núcleo

ORGANIZAÇÃO
TREVISAN
Geógrafo Vitor Augusto L. Camacho

FONTE DE DADOS
CEMESPP - UNESP
SAS/Presidente Prudente

BASE CARTOGRÁFICA
Setores Censitários IBGE, 2010

Ano 2017

De acordo com Orientações Técnicas Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, 2009:

O CRAS é uma unidade de Proteção Social Básica do SUAS que tem como objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos sociais e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania (p.09).

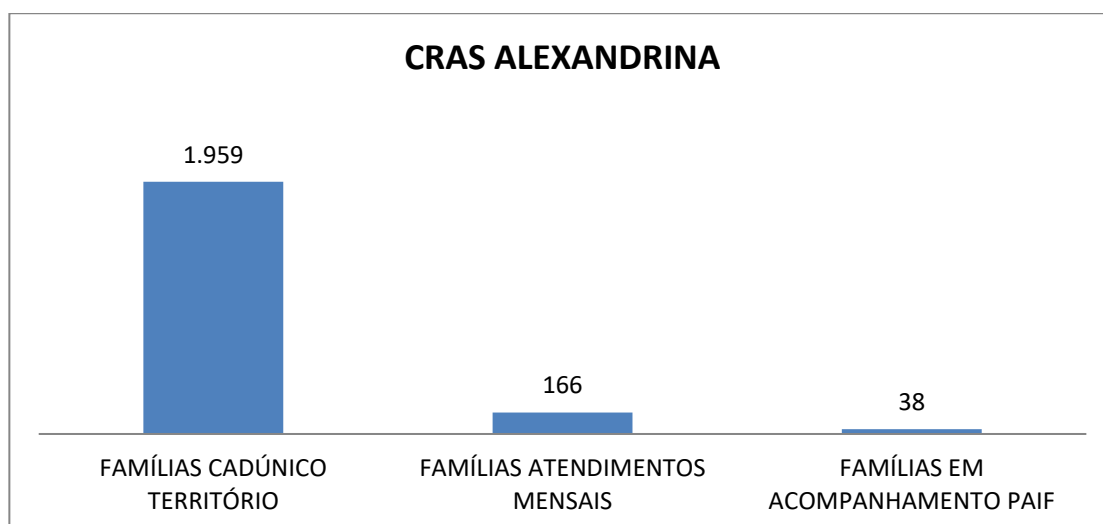
Deste modo é que se materializam os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que são ofertados de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários.

É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

CRAS Alexandrina

Localizado na Rua José Elias Costa, S/N – Bairro: Parque Alexandrina, Zona Norte, abrange um conjunto de 10 bairros do município. O território nos últimos dois anos apresentou um expressivo crescimento populacional e territorial, considerando a construção de três novos conjuntos habitacionais, caracterizando um aumento significativo das demandas. O território apresenta um número de 1.959 famílias cadastradas no CadÚnico, sendo destas 503 Beneficiárias do Programa Federal “Bolsa Família”, ou seja, um número considerável de famílias em condição de vulnerabilidade social pela condição de renda.



Cobertura da Rede Socioassistencial no CRAS Alexandrina

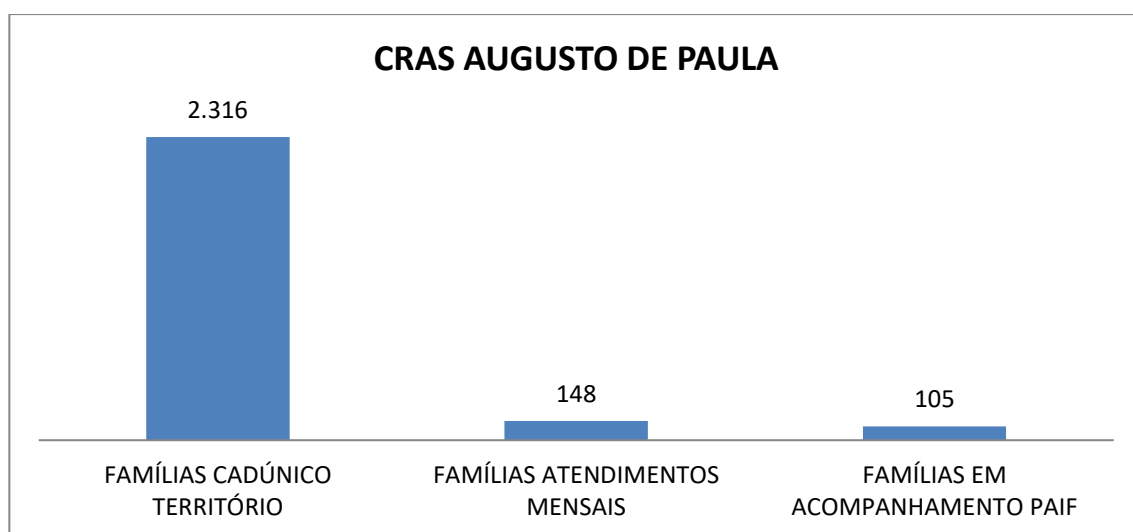
Provisão	Oferta	Média Mensal
Serviços	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	166 Famílias em atendimento PAIF.
		38 Famílias em acompanhamento PAIF.
		Grupo PAIF 20 famílias.
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	62 crianças e adolescentes entre 6 – 15 anos de idade.
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	19 idosos (60 anos ou mais).
Benefícios	Programa Federal Bolsa Família	503 famílias beneficiárias.
	Programa Estadual de Transferência de Renda	58 famílias beneficiárias.
	Programa Municipal de Transferência de Renda	36 famílias beneficiárias.

Deste modo, a função do CRAS se materializa a partir do reconhecimento das demandas oriundas das situações de vulnerabilidade e risco social detectadas no território, de

forma a garantir ao usuário o acesso à renda, serviços, programas e projetos, conforme a complexidade da demanda.

CRAS Augusto de Paula

Localizado na Rua Gilberto Janota Mele, 539 – Bairro: Augusto de Paula, Zona Norte, abrange um conjunto de 35 bairros. O território apresenta um número de 2.316 famílias cadastradas no CadÚnico, sendo destas 803 Beneficiárias do Programa Federal “Bolsa Família”.

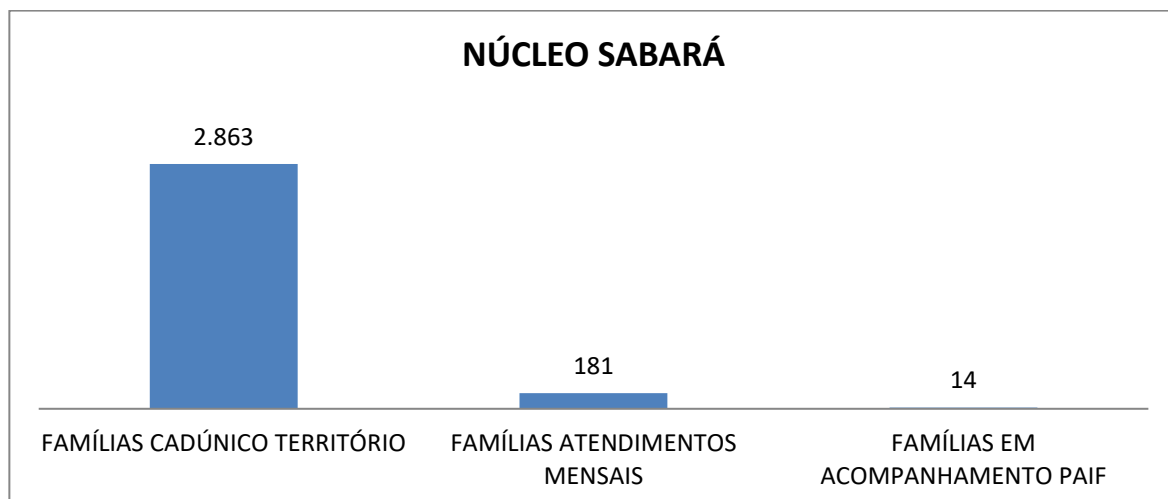


Cobertura da Rede Socioassistencial no CRAS Augusto de Paula

Provisão	Oferta	Média Mensal
Serviços	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	148 Famílias em atendimento PAIF.
		105 Famílias em acompanhamento PAIF.
		Grupo PAIF 23 famílias.
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	20 idosos.
	Programa Federal Bolsa Família	803 famílias beneficiárias.
	Programa Estadual de Transferência de Renda	81 famílias beneficiárias.

Benefícios	Programa Municipal de Transferência de Renda	17 famílias beneficiárias.
-------------------	--	----------------------------

Este CRAS ainda conta com uma unidade de atendimento a ele referenciado, o **Núcleo Sabará**, que está localizado a Rua Joaquim Tofaneli, s/nº - Jardim Sabará. Abrange um conjunto de 82 bairros e encontra-se no território de referência deste CRAS. Apresenta 2.863 famílias cadastradas no CadÚnico e 582 famílias beneficiárias do Programa Federal ‘Bolsa Família’.

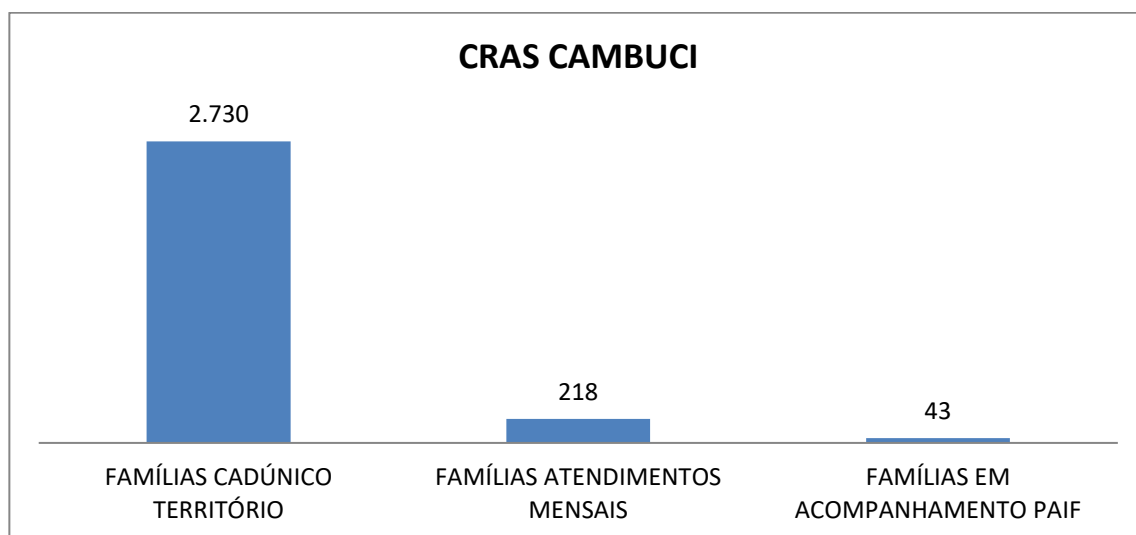


Cobertura da Rede Socioassistencial no Núcleo Sabará

Provisão	Oferta	Média Mensal
Serviços	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	181 Famílias em atendimento PAIF.
		14 Famílias em acompanhamento PAIF.
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	44 crianças e adolescentes entre 6 – 15 anos de idade.
Benefícios	Programa Federal Bolsa Família	582 famílias beneficiárias.
	Programa Estadual de Transferência de Renda	59 famílias beneficiárias.
	Programa Municipal de Transferência de Renda	22 famílias beneficiárias.

CRAS Cambuci

Localizado na Rua Ricardo Tonzi, 35 – Bairro: Jd. Cambuci, Zona Leste, abrange um conjunto de 29 bairros, dentre estes um na zona rural. O território apresenta um número de 2.170 famílias cadastradas no CadÚnico, sendo destas 730 Beneficiárias do Programa Federal “Bolsa Família”.

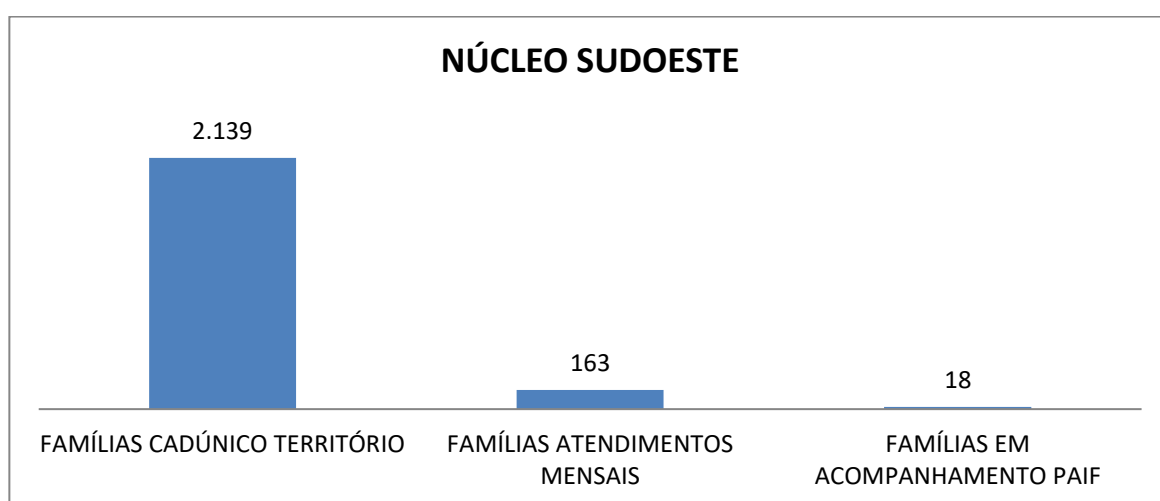


Cobertura da Rede Socioassistencial no CRAS Cambuci

Provisão	Oferta	Média Mensal
Serviços	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	218 Famílias em atendimento PAIF.
		43 Famílias em acompanhamento PAIF.
		Grupo PAIF 13 famílias.
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	314 crianças e adolescentes entre 6 – 15 anos de idade.
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	26 idosos.
	Programa Federal Bolsa Família	730 famílias beneficiárias.

Benefícios	Programa Estadual de Transferência de Renda	72 famílias beneficiárias.
	Programa Municipal de Transferência de Renda	34 famílias beneficiárias.

Este CRAS ainda conta com uma unidade de atendimento a ele referenciado, **Núcleo Sudoeste**, localizado a Rua Valdemar Colégio, 48 – Bairro: Mario Amato, abrange o conjunto de 39 bairros e encontra-se no território de referência deste CRAS. Apresenta um total de 2.139 famílias cadastradas no CadÚnico e 383 famílias beneficiárias do Programa federal “Bolsa Família”.



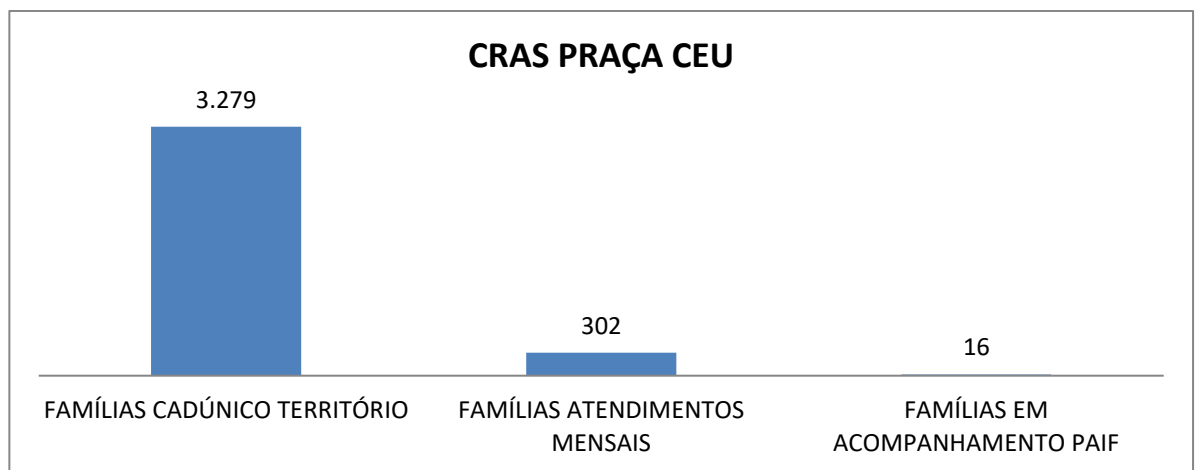
Cobertura da Rede Socioassistencial no Núcleo Sudoeste

Provisão	Oferta	Média Mensal
Serviços	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	163 Famílias em atendimento PAIF.
		18 Famílias em acompanhamento PAIF
		Grupo PAIF 15 famílias.
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	33 idosos.
	Programa Federal Bolsa Família	383 famílias beneficiárias.

Benefícios	Programa Estadual de Transferência de Renda	18 famílias beneficiárias.
	Programa Municipal de Transferência de Renda	44 famílias beneficiárias.

CRAS Praça Céu

Localizado na Av. Tancredo Neves, 2.150, Bairro: Jardim Itatiaia, também localizado na Zona Leste da cidade, abrange um conjunto de 56 bairros. O território apresenta um número de 3.279 famílias cadastradas no CadÚnico, sendo destas 830 Beneficiárias do Programa Federal “Bolsa Família”.



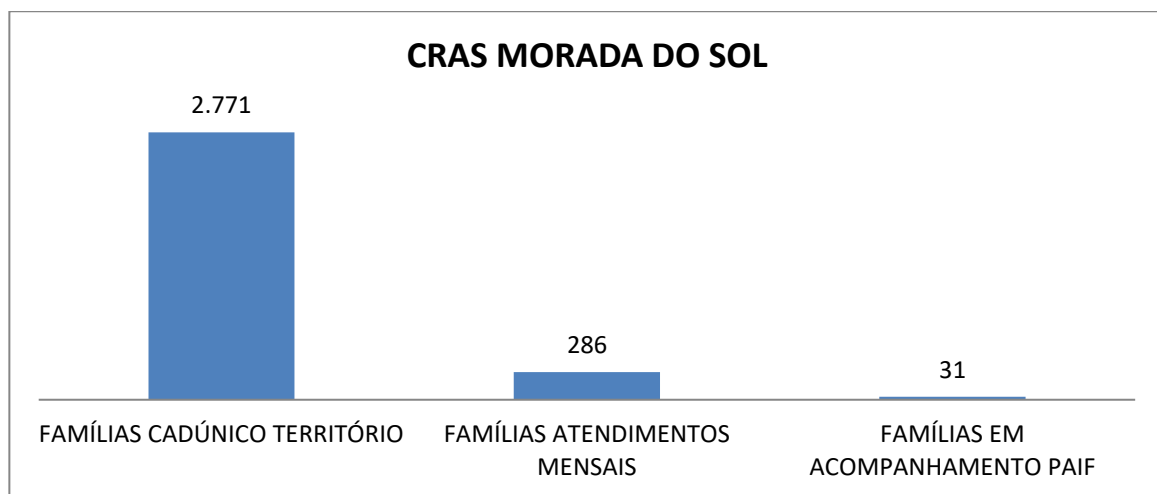
Cobertura da Rede Socioassistencial no CRAS Praça CEU

Provisão	Oferta	Média Mensal
Serviços	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	302 Famílias em atendimento PAIF.
		16 Famílias em acompanhamento PAIF.
		Grupo PAIF 24 famílias.
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	30 idosos.

Benefícios	Programa Federal Bolsa Família	830 famílias beneficiárias.
	Programa Estadual de Transferência de Renda	39 famílias beneficiárias.
	Programa Municipal de Transferência de Renda	68 famílias beneficiárias.

CRAS Morada do Sol

Localizado a Rua Amélia Alvares Gomes, 10 – Jd. Morada do Sol, zona Norte da Cidade, sua área de atendimento abrange um conjunto de 23 bairros. Teve seu fluxo de atendimento ampliado consideravelmente devido a construção do Residencial João Domingos Neto, caracterizando um aumento significativo das demandas. O território apresenta um número de 2.771 famílias cadastradas no CadÚnico, sendo destas 931 Beneficiárias do Programa Federal “Bolsa Família”.



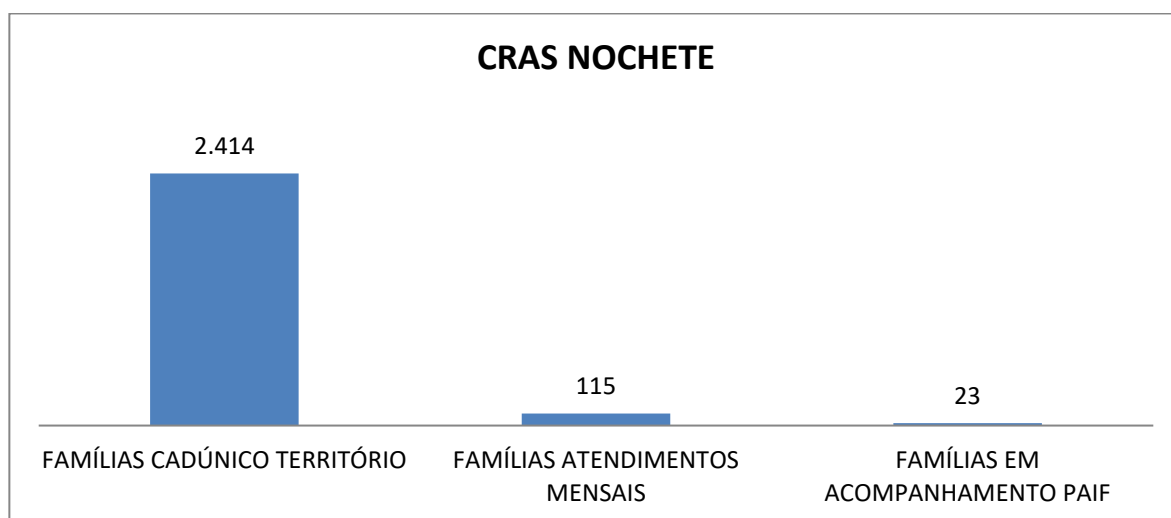
Cobertura da Rede Socioassistencial no CRAS Morada do Sol

Provisão	Oferta	Média Mensal
	Serviço de Proteção e Atendimento	286 Famílias em atendimento PAIF.
	Integral à Família - PAIF	31 Famílias em acompanhamento PAIF.

Serviços		Grupo PAIF 23 famílias.
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	89 crianças e adolescentes entre 6 – 15 anos de idade.
Benefícios	Programa Federal Bolsa Família	931 famílias beneficiárias.
	Programa Municipal de Transferência de Renda	89 famílias beneficiárias.
	Programa Municipal de Transferência de Renda	65 famílias beneficiárias.

CRAS Nochete

Localizado na Avenida Juscelino k. de Oliveira, s/n.– Bairro: Vila Angélica, Zona Norte abrange um conjunto de 48 bairros. O território apresenta um número de 2.414 famílias cadastradas no CadÚnico, sendo destas 769 Beneficiárias do Programa Federal “Bolsa Família”.



Cobertura da Rede Socioassistencial no CRAS Nochete

Provisão	Oferta	Média Mensal
	Serviço de Proteção e Atendimento	115 Famílias em atendimento PAIF.
		23 Famílias em

Serviços	Integral à Família - PAIF	acompanhamento PAIF.
		Grupo PAIF 23 famílias.
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	69 crianças e adolescentes entre 6 -15 anos de idade.
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	14 idosos.
Benefícios	Programa Federal Bolsa Família	769 famílias beneficiárias.
	Programa Estadual de Transferência de Renda	88 famílias beneficiárias.
	Programa Municipal de Transferência de Renda	25 famílias beneficiárias.

O Município assim apresenta a seguinte divisão dos Benefícios Federais, Estaduais e Municipais por CRAS:

	CRA S ALX	CRA SAPL	CRA S MSL	CRA S CBC	N. SBR	CRA S NCT	N. SUD	CRA S CEU
Famílias CadÚnico	1.959	2.316	2.771	2.170	2.863	2.414	2.139	3.279
Famílias Beneficiárias Bolsa Família	503	803	931	730	582	769	383	830
BPC- idoso	118	138	143	202	292	227	151	292
BPC - deficiente	140	141	185	178	167	168	129	185
Famílias Beneficiárias PETI	0	0	0	0	0	0	0	0
Famílias Beneficiárias Ação Jovem	26	24	69	35	12	22	10	0
Famílias Beneficiárias Renda Cidadã	30	56	19	36	44	63	8	38
Renda Cidadã Amigo do Idoso	2	1	1	1	3	3	0	1
Famílias Beneficiárias Bolsa Auxílio	25	16	46	23	17	24	31	39
Famílias Beneficiárias Vale Vovô	8	1	18	10	3	0	11	26
Famílias Beneficiárias Bolsa Mulher	1		1	1	1		1	
Famílias Bolsa Cuidador do Idoso	1						1	1

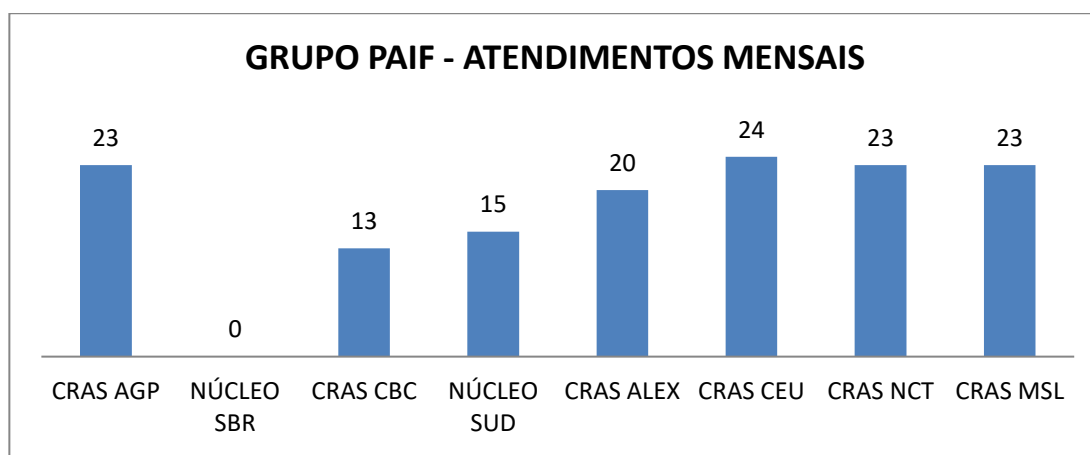
Famílias Beneficiárias Bolsa Adolescer	1				1	1		2
Famílias Beneficiárias Famílias Acolhedoras								
Famílias Acompanhadas CRAS	38	105	31	0	0	23	18	16
Idoso SCFV CRAS	19	20		26	0	14	33	30
Crianças e Adolescentes SCFV CRAS	62	20	89	314	44	69	0	
BENEFÍCIOS FEDERAIS	761	1082	1259	1110	1041	1164	663	1307
BENEFÍCIOS ESTADUAIS	58	81	89	72	59	88	18	39
BENEFÍCIOS MUNICIPAIS	36	17	65	34	22	25	44	68

PAIF - Programa de Atenção Integral à Família

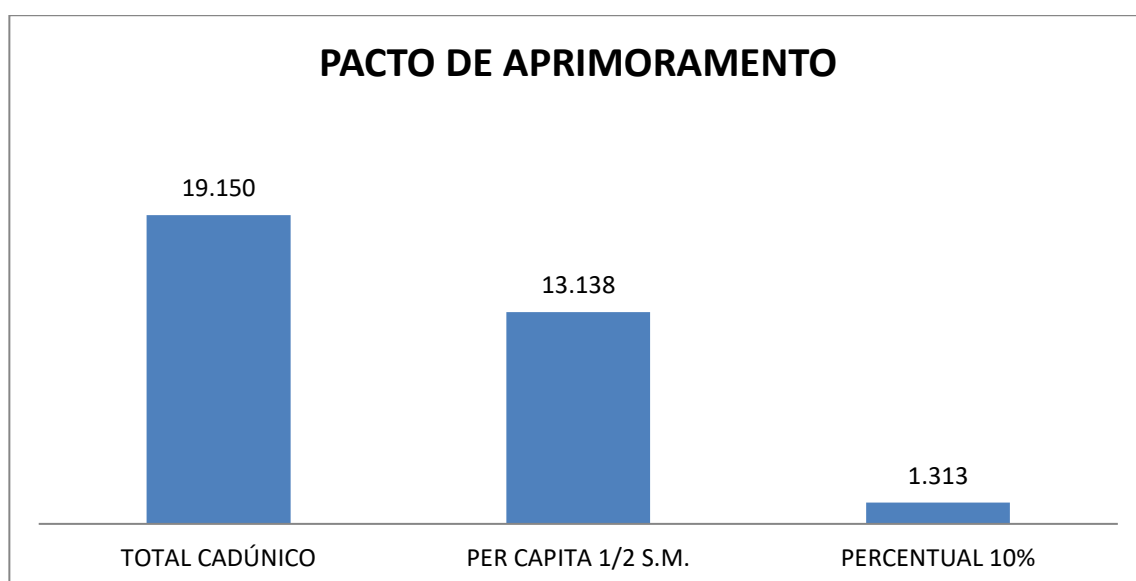
O CRAS é uma unidade da rede socioassistencial de proteção social básica que se diferencia das demais, pois além da oferta de serviços e ações, possui as funções exclusivas de oferta pública do trabalho social com famílias do PAIF- Programa de Atenção Integral à Família e de gestão territorial da rede socioassistencial de proteção social básica.

A apreensão do conceito de trabalho social com famílias no campo de atuação do PAIF é importante, na medida em que eleva a concepção deste trabalho ao patamar de procedimentos qualificados, edificados a partir de saberes profissionais, embasados em princípios éticos e com finalidades a serem alcançadas. Não se constitui, portanto, de procedimentos instintivos, personalistas e inspirados no senso comum.

O PAIF, reconhecendo a família como espaço privilegiado de proteção e desenvolvimento das pessoas, tem por objetivo o fortalecimento da convivência familiar e comunitária – uma das garantias afiançadas pela PNAS (2004) e somente pode ser ofertado pelo poder público, por meio da equipe de referência do CRAS (Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 2009).

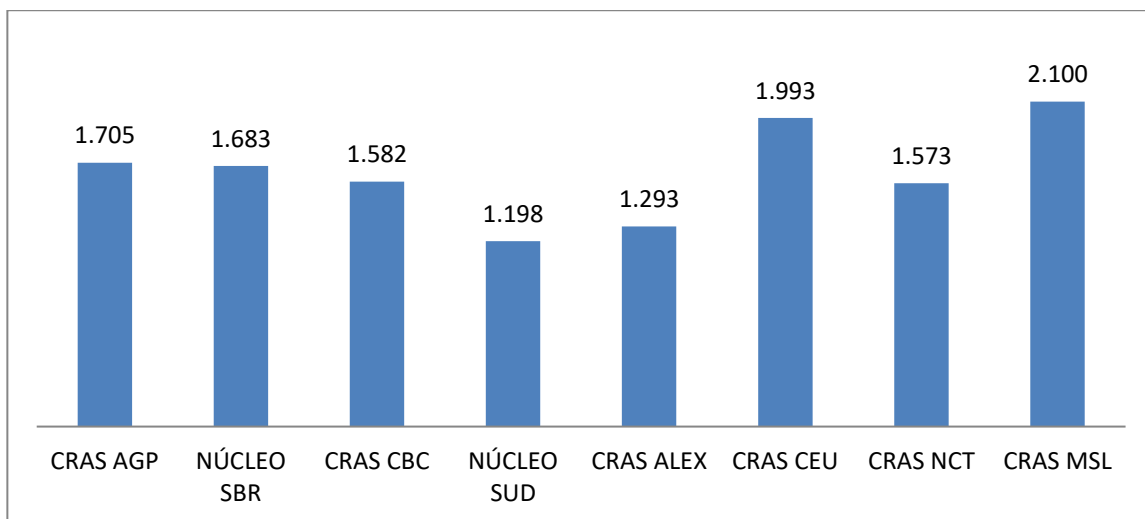


O Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS, previsto na NOB/SUAS 2012, é o instrumento pelo qual se materializam as prioridades e as metas nacionais no âmbito do SUAS, neste sentido ele aponta como público prioritário de intervenção do PAIF as famílias com renda per capita de até ½ salário mínimo a partir de um recorte de 10% destas famílias isto em âmbito municipal.

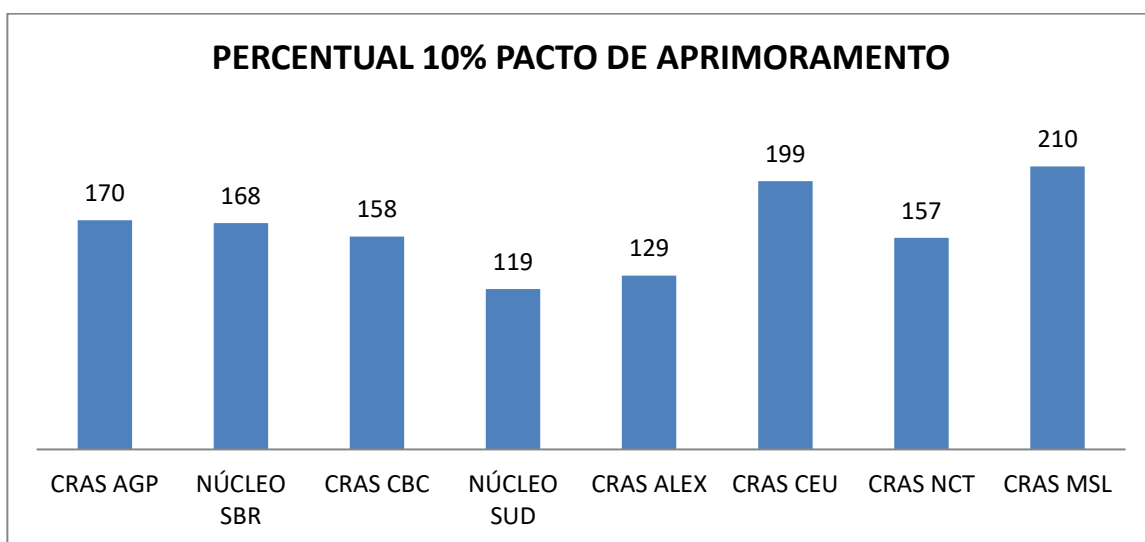


Fonte: CECAD – Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico

Desta forma, podemos ainda demonstrar a divisão das famílias com até ½ salário mínimo por CRAS.



Este dado representa um total de acompanhamentos pelo PAIF em âmbito municipal, e, ao dividirmos por CRAS mediante seu território temos as seguintes informações.



Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Trata-se de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013. Sendo assim pode ser entendido como um:

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os

usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, 2014,p.16).

Todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF. São a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS.

Os usuários do SCFV são divididos em grupos a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vidas. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos orientadores sociais e dos usuários e representam diferentes objetivos.

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, p. 16, 2014)

Deste modo os SCFV dividem da seguinte forma:

- Crianças até 06 anos: Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF.
- Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos: Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da

autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

- Adolescente de 15 a 17 anos: Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.

- Jovens de 18 a 29 anos: Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, na proteção social, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária.

- Adultos de 30 a 59 anos: Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária.

- Para Idosos: Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

Deste modo o SCFV é organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

De acordo com a Resolução 01 de 21 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre o reordenamento do SCFV:

Art. 3º Considera-se em situação prioritária para inclusão no SCFV, as crianças, adolescentes e pessoas idosas:

I - em situação de isolamento;

II - trabalho infantil;

III - vivência de violência e, ou negligência;

IV - fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;

V - em situação de acolhimento;

VI - em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;

VII - egressos de medidas socioeducativas;

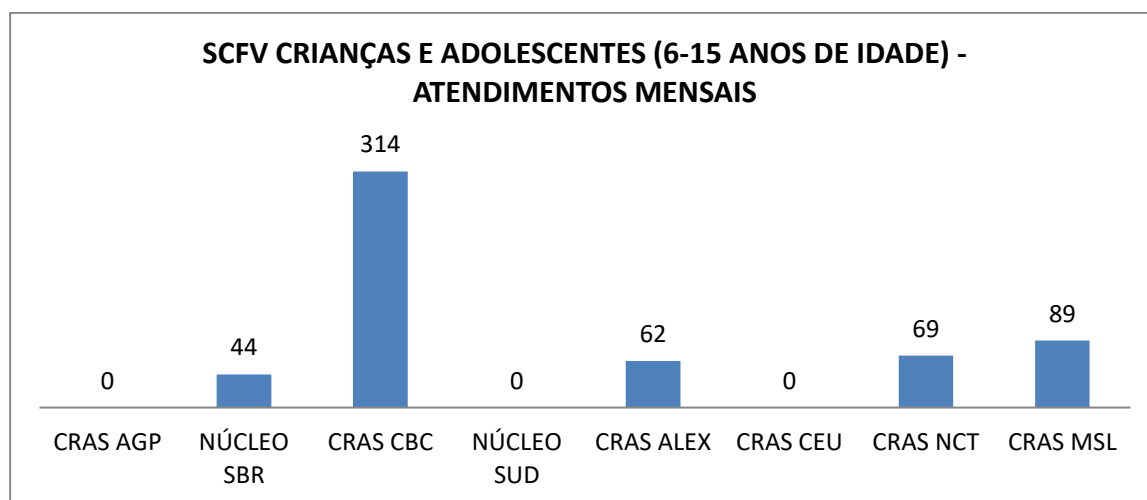
VIII - situação de abuso e/ ou exploração sexual;

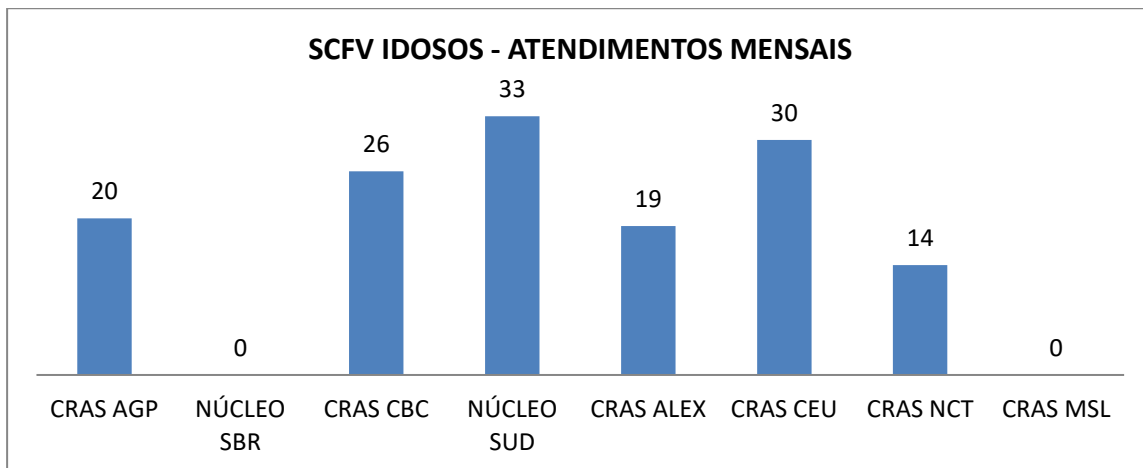
IX - com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

X - crianças e adolescentes em situação de rua;

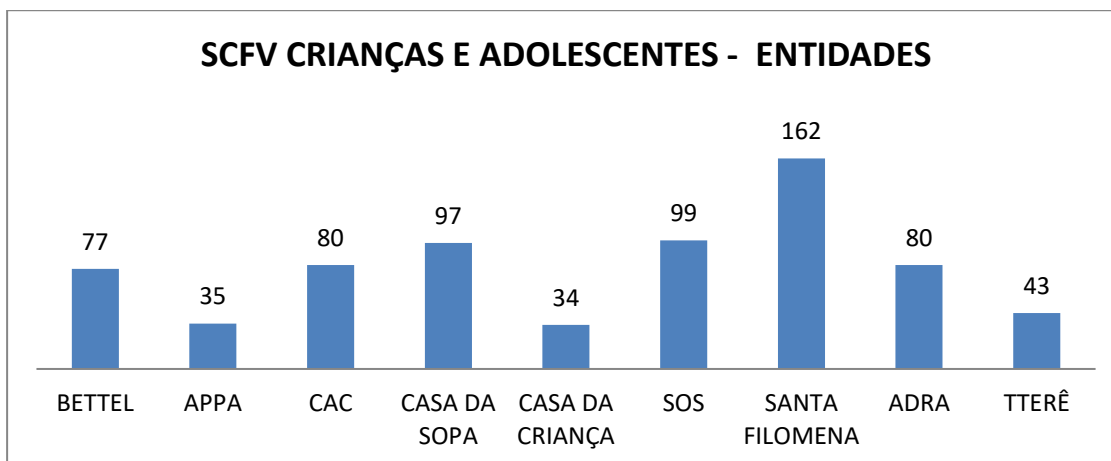
O SCFV pode ser ofertado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, desde que este tenha espaço compatível para tal, sem prejudicar a oferta do PAIF. Também pode ser realizado em Centros de Convivência – que são unidades públicas ou unidades vinculadas a entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho de Assistência Social do município.

No município temos o Projeto Criança Cidadã, desenvolvido nos CRAS Morada do Sol, CRAS Alexandrina, CRAS Nochete e Núcleo Sabará. E o Projeto Aquarela, referenciado no CRAS Cambuci, o qual desenvolve suas atividades no Parque Ecologico Cidade da Criança. O Projeto Aquarela e o Criança Cidadã desenvolve o Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos com crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social, sendo o público prioritário crianças e adolescentes nas seguintes situações: em situação de isolamento; Trabalho infantil; Vivência de violência e, ou negligência; Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos; Em situação de acolhimento; em cumprimento de MSE em meio aberto; Egressos de medidas socioeducativas; Situação de abuso e/ou exploração sexual; Com medidas de proteção do ECA; Crianças e adolescentes em situação de rua; Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

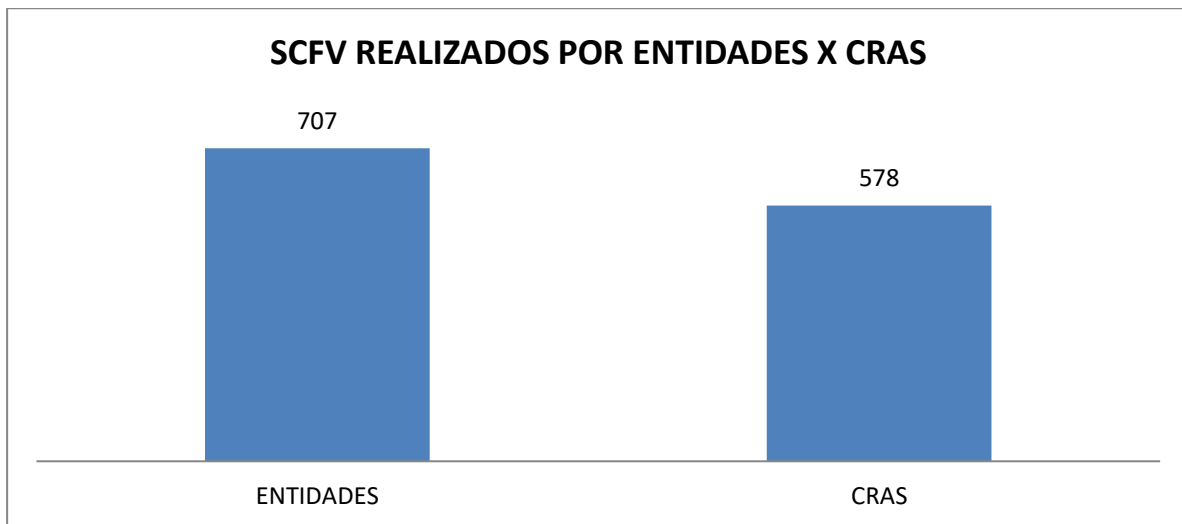




Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos também ocorrem no município de forma indireta, ou seja, “executado por entidades ou organizações de assistência social (endereço da mantenedora e da base física de execução do serviço, equipe técnica específica para o SCFV e CRAS de referência)” (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 2016), contudo apenas para crianças e adolescentes pois para os Idosos estes serviços são realizados exclusivamente pelos CRAS.



Pelos dados acima notamos que as entidades apresentam um número significativo quando comparado ao CRAS em relação a esta faixa etária podendo ser resumidamente apresentados da seguinte forma:



Ainda existe o SCFV realizado pela entidade “O amor é a resposta” a mulheres de 30 a 59 anos de idade que se encontram em situação de vulnerabilidade social seja por meio de busca ativa pelos profissionais da entidade, espontânea ou encaminhadas pelos CRAS.

O trabalho se dá por meio de atendimentos psicossociais individuais e familiares, oficinas temáticas e palestras informativas a fim de propiciar a convivência comunitária, desenvolvimento da autonomia, da cidadania e defesa dos direitos.

4.1.2 - Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial traz em seu âmbito de atuação situações de risco decorrentes das mais variadas complexidades e que se mostram principalmente pelas condições socioeconômicas que induzem a situações violadoras de direitos em especial, de crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência, além das pessoas em situação de rua e migrantes (BRASIL, 2004). Contudo, cabe ressaltar que a exclusão a qual são submetidos tais sujeitos não se dá apenas pela condição de renda, mas decorrente de outras variáveis da exclusão que são determinadas dentro de um contexto cultural, inclusive ao se tratar da análise das origens e dos resultados de sua situação de risco.

Desse modo, podemos entender a Proteção Social Especial como:

A proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas,

cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. (BRASIL, p.37, 2004)

A Proteção Social Especial ainda divide-se em Proteção Social Especial de Média Complexidade, em que seus serviços são direcionados a famílias e indivíduos em situações de risco cujos vínculos familiares ainda não foram rompidos, já a Proteção Social Especial de Alta Complexidade envolve ações que garantam a proteção integral a famílias e indivíduos sem referência e sem vínculos familiares e/ou comunitários.

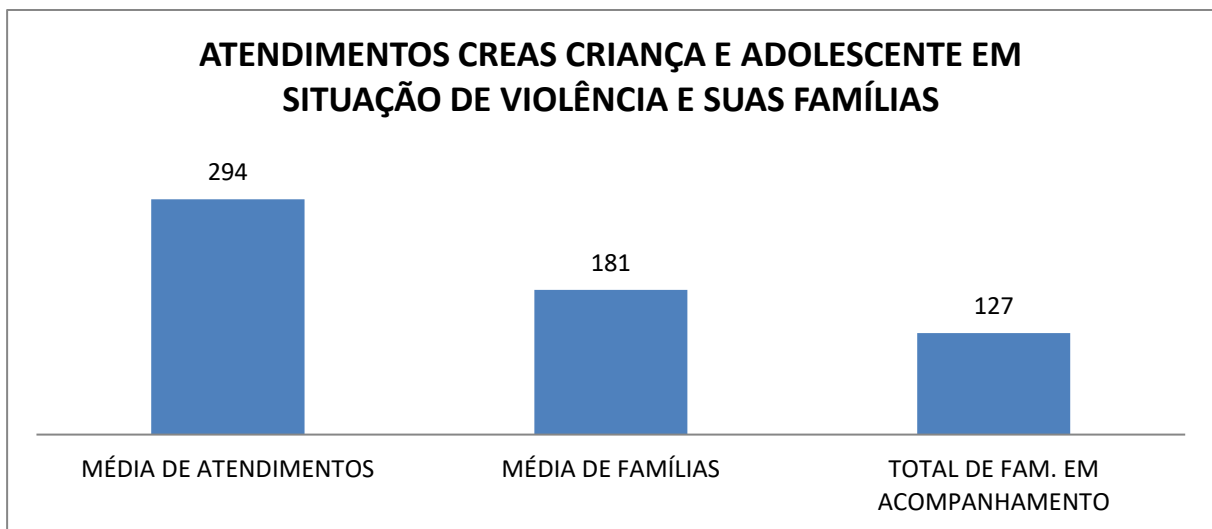
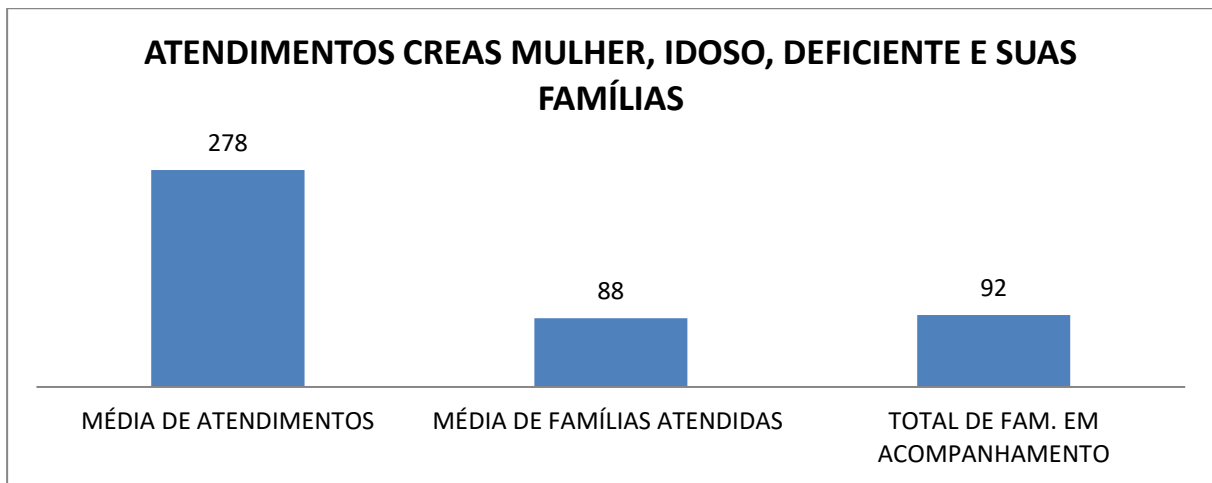
As ações desta proteção ocorrem no espaço dos CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, entendido como Unidade pública e estatal de abrangência municipal ou regional. Oferta, obrigatoriamente, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) oferta apoio, orientação e acompanhamento especializado, objetivando contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva, restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários, romper com padrões violadores de direitos no interior da família, contribuir para a reparação ou redução de danos decorrentes das situações de violência e violação de direitos vivenciadas e prevenir a reincidência das mesmas.

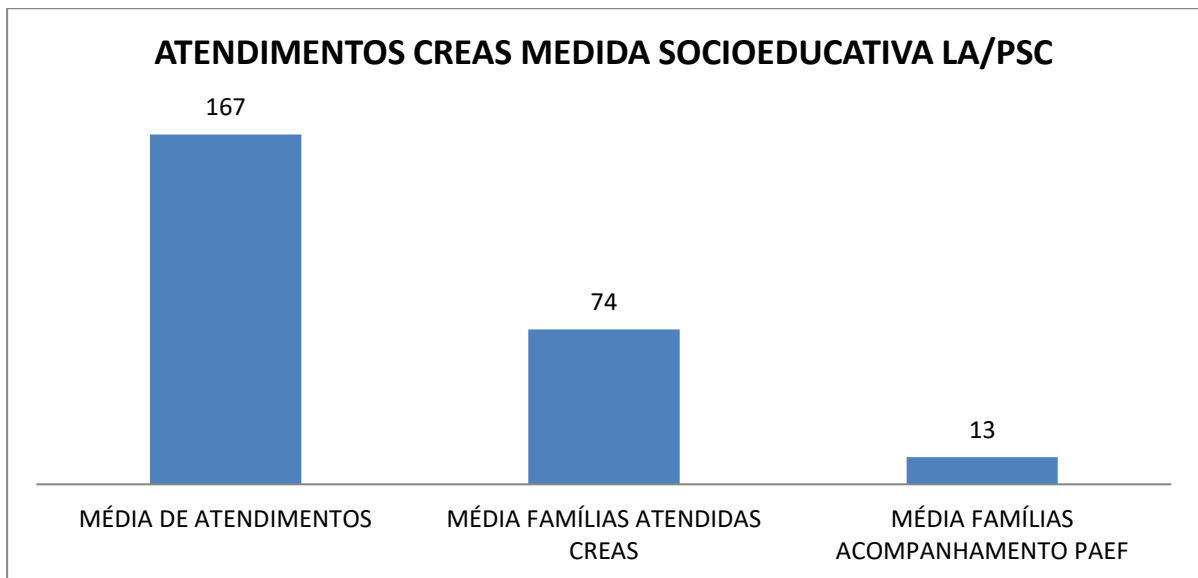
De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a PSE de Média Complexidade inclui os seguintes serviços, nominados a seguir:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida, e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

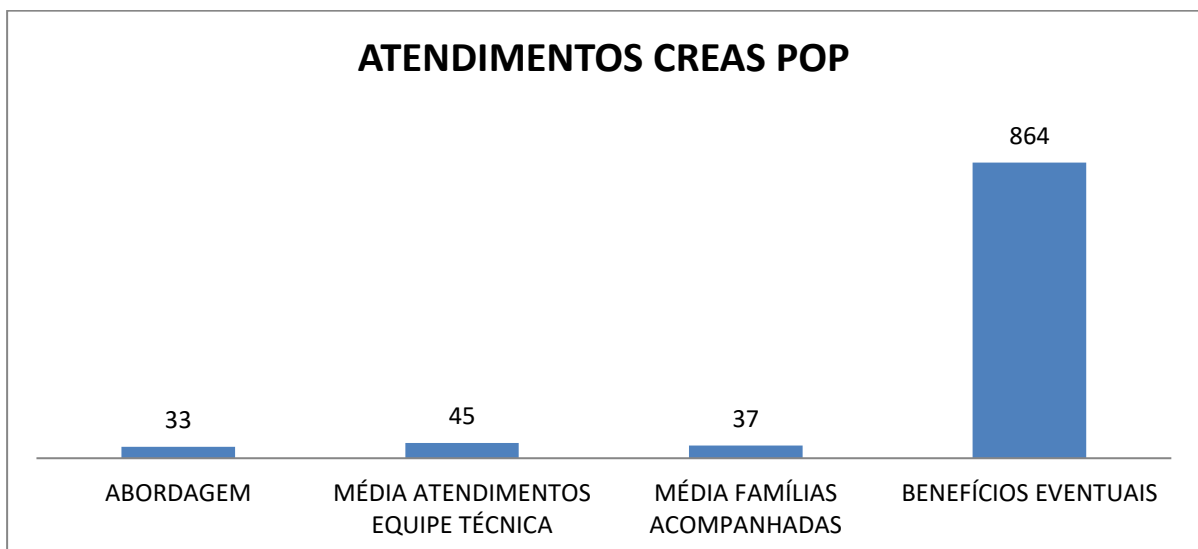
O Município de Presidente Prudente realiza suas ações voltadas especificamente a determinado público por meio de uma equipe especializada apresentando os seguintes números:



Os números acima demonstram uma média mensal de atendimentos realizados por ambos os serviços, entendendo estes como todas as ações individualizadas que podem se repetir várias vezes a uma mesma família/indivíduo. Já o acompanhamento familiar do PAEFI pode ser definido como atividades desempenhadas por meio de atendimentos sistemáticos e planejadas com objetivos estabelecidos, voltadas para famílias ou indivíduos que vivenciam situações de violação de direitos, tais como violência física ou psicológica, negligência, abuso e/ou exploração sexual, tráfico de pessoas, situação de rua, abandono, vivência de trabalho infantil, discriminação em decorrência da orientação sexual ou raça/etnia, dentre outras (BRASIL, 2017).



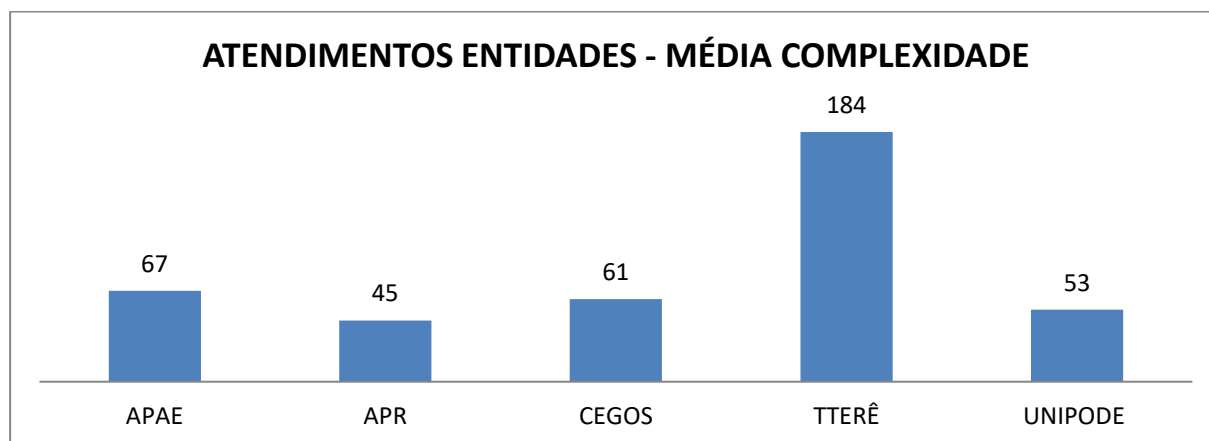
Os atendimentos no CREAS são realizados pelos orientadores sociais que realizam o acompanhamento direto ao adolescente diante das demandas apresentadas no rompimento e superação de situações de conflito com a lei observando sua “responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida” (BRASIL, 2009), e o acompanhamento pela equipe PAEFI, a famílias que necessitam de intervenções sistemáticas através de um trabalho planejado com objetivos estabelecidos.



O CREAS POP realiza os atendimentos na modalidade de abordagem social por uma equipe específica que faz busca ativa e presta os atendimentos iniciais e/ou imediatos as pessoas nesta condição, também ofertam atendimentos pela equipe técnica e acompanhamentos

sistemáticos e por fim, a concessão de benefícios eventuais de necessidades primárias (banho, alimentação).

As entidades que, de forma indireta, também realizam um trabalho importante nos atendimentos a indivíduos e famílias no âmbito tanto da Proteção Social de Média Complexidade como na Alta Complexidade, conforme a seguir:



- APAE realiza o atendimento a pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares. Atualmente tem a capacidade de atendimento a 70 usuários entre 28 e 53 anos de idade. O trabalho desenvolvido tem como objetivo promover a autonomia, a inclusão social e melhoria de qualidade de vida.

- Associação Peregrinação do Rosário (APR), os serviços ofertados são por meio de um atendimento especializado à pessoa com deficiência e idosos com algum grau de dependência e seu cuidador, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direito. Possui a capacidade de atendimento mensal de 40 pessoas com o objetivo de promover o alcance da autonomia, a superação das situações violadoras de direitos, contribuindo para melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência/ limitação.

- Associação dos Cegos realiza o atendimento a pessoas com deficiência visual total e/ou parcial que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização dos vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária. Atualmente atendem 64 usuários.

- Núcleo Tterê, tem como público alvo de suas ações pessoas com deficiência e suas famílias e ou cuidadores. Faixa etária: de 09 a 13 anos e suas famílias, serão atendidos com a proposta de promoção da autonomia visando a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida. Faixa etária: de 14 a 59 anos e suas famílias, promoção da autonomia visando a inclusão social e integração ao mundo do trabalho garantindo a qualidade de vida. Faixa etária: 18 a 35 anos e suas

famílias, serão atendidos com o objetivo de promover a recolocação do deficiente ao mundo do trabalho, restabelecendo sua autoconfiança.

- UNIPODE realiza o atendimento a 60 pessoas adultos e idosos com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, exclusão e violação de direitos.

Os atendimentos **de Proteção Social de Alta Complexidade** se “destinam a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir a proteção integral” (BRASIL, p. 31 2009). Assim como preconiza a Política nacional de assistência social:

Os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário (p.38, BRASIL, 2004)

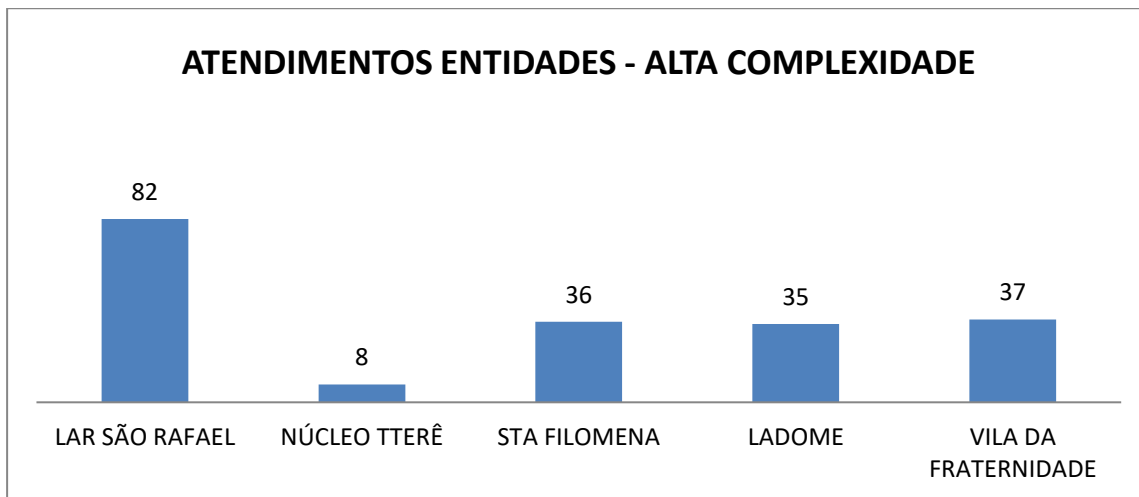
Na rede Municipal os serviços de Alta Complexidade são realizados pelos seguintes serviços:

- Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias: “acolhimento provisório para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento” (BRASIL, p. 32, 2014). O Serviço apresenta uma média mensal de atendimento de 135 pessoas.

- Serviço de Acolhimento em Repúblicas para Jovens, destinada, a jovens entre 18 e 21 anos após o desligamento de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. O atendimento deve apoiar a qualificação e inserção profissional e a construção de projeto de vida. Atualmente o serviço atende cinco adolescentes, porém com 12 vagas para o devido preenchimento conforme necessidade.

- Serviço de Acolhimento em Repúblicas para Idosos que tenham a capacidade de gestão coletiva de moradia e condições de desenvolver, de forma independente, as atividades da vida diária. No município esta modalidade de atendimento realiza-se na Vila da Dignidade com atendimento a 25 idosos.

Já os atendimentos realizados indiretamente pelas entidades dividem-se em:



- Lar São Rafael, realiza o atendimento a 50 idosos com 60 anos ou mais em grau de Dependência I¹ que não dispõem de condições para permanecer com a família por vivências de violação de direitos ou pelo rompimento ou fragilidade dos vínculos.

- Lar Santa Filomena, visa atender em sistema de acolhimento institucional, 45 crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 18 anos, residentes no município, vítimas de negligência, abuso sexual, violência doméstica, afastamento do convívio familiar (abandono/medida de proteção), dentre outros. O serviço também atende os familiares dos acolhidos para uma possível reintegração familiar e/ou familiares pretendentes à adoção. Dentre as vagas temos 40 vagas em serviço de acolhimento institucional e 05 vagas em Família Acolhedora.

- Lar dos Meninos (LADOME), atendimento a 35 crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados, cujas famílias se encontrem temporariamente impedidas de cumprir seu papel de cuidado e proteção. Dentre as vagas temos 25 vagas em serviço de acolhimento institucional e 10 vagas em Família Acolhedora.

- Vila da Fraternidade, acolhimento de idosos independentes em unidade casa lar sendo dois moradores por domicílio assegurando a convivência familiar, de amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como acesso as atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. Apresenta a capacidade para 40 idosos de ambos os sexos.

- Ttere Acolher – Residência Inclusiva - oferta Serviço de Acolhimento Institucional, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de

¹ Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda; consistente em qualquer equipamento ou adaptação, utilizado para compensar ou potencializar habilidades funcionais, tais como bengala, andador, óculos, aparelho auditivo e cadeira de rodas, entre outros com função assemelhada, e ainda, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; nos termos do item 3.3, 3.4 "a" da RDC nº 28, que estejam com o cognitivo preservado e que não sejam portadores de doenças psiquiátricas.

condições de autossustentabilidade ou de retaguarda família. A Residência Inclusiva tem o propósito de romper com a prática do isolamento, de mudança do paradigma de estruturação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em áreas afastadas ou que não favoreçam o convívio comunitário

5. REDE PRIVADA DE PROTEÇÃO SOCIAL

De acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social, 8.742/93 (LOAS), os serviços da Política de Assistência Social devem ser ofertados no Centro de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e pelas entidades sem fins lucrativos de assistência social que prestam atendimento aos beneficiários abrangidos pela lei supracitada. As entidades devem atuar na defesa e garantia de direitos, prestando serviços, executando programas e/ou projetos, como também oferecendo prestação de serviço social básica ou especial dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, de forma planejada e continuada.

Ademais, nos termos da referida Lei, as entidades que prestarem os serviços na área de assistência social, devem estar devidamente inscritas no conselho municipal de Assistência Social (CMAS) e vinculadas ao SUAS, para então celebrar convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução do trabalho, garantido financiamento integral pelo Estado de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos pela Lei.

A seguir serão apresentadas as entidades e organizações que compõem a rede privada da Política de Assistência Social no município de Presidente Prudente:

Nome	CASA DA CRIANÇA E CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ
Endereço	Rua Antonio Hildebrand, N° 145 – Parque Watal Ishibashi
Telefone	3905-1911
Público Alvo	Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Nome	ASSOCIAÇÃO BETHEL - PROJETO MÃO AMIGA
Endereço	RUA PEDRO BATISTA DA SILVA, 457- BRASIL NOVO
Telefone	3905-4782
Público Alvo	Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Nome	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SOS
Endereço	RUA JOSÉ TARIFA CONDE, Nº 1023 – JARDIM ESTORIL
Telefone	3223-5568
Público Alvo	Atende crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Nome	FUNDAÇÃO GABRIEL DE CAMPOS
Endereço	RUBENS PEREIRA LEITE, Nº 520 – JARDIM MARACANÃ
Telefone	3907-5583
Público Alvo	Atende crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Nome	SOCIEDADE CIVIL BENEFICENTE LAR SANTA FILOMENA Projetos – CAE
Endereço	SARGENTO FIRMINO LEÃO, Nº 905 – JARDIM ITAPURA
Telefone	3223-4786/3903-7213
Público Alvo	Atende crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Nome	CASA DA SOPA FRANCISCO DE ASSIS – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL ESPIRITA
Endereço	RUA WILLIAN EDY PEDRO, Nº 171 – JARDIM MORADA DO SOL
Telefone	3905-1515
Público Alvo	Atende crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos..

Nome	LEGIÃO DA BOA VONTADE
Endereço	RUA DR. JOSE FOZ, 38 - BOSQUE
Telefone	3916-5671
Público Alvo	Atende crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Nome	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS - CENTRO ADVENTISTA DE PRESIDENTE PRUDENTE
Endereço	RUA SEBASTIÃO THOMAS DA SILVA, 263 – MARIO AMATO
Telefone	3909-6444
Público Alvo	Atende crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Nome	ASSOCIAÇÃO O AMOR É A RESPOSTA
Endereço	Rua Barão do Rio Branco, 1069
Telefone	3916-5892

Público Alvo	Atende mulheres de 18 a 59 anos no Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
---------------------	---

Nome	CASA DO APRENDIZ CIDADÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE
Endereço	DOMINGOS DE MORAES, N° 476 – VILA ROBERTO
Telefone	3222-2655
Público Alvo	Atende adolescentes com cursos de qualificação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho.

Nome	FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE
Endereço	RUA NAPOLEÃO ANTUNES RIBEIRO HOMEN, N° 501- JARDIM MARUPIARA
Telefone	3221-6973
Público Alvo	Atende adolescentes com cursos de qualificação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho

Nome	UNIPODE – UNIÃO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA
Endereço	RUA JOSÉ ANTONIO PERERIRA, N° 240 – JARDIM SATÉLITE
Telefone	2104-6270/ 39082199
Público Alvo	Atende pessoas adultas com deficiência com ações de habilitação e reabilitação, fortalecimento de vínculos, oficinas e encaminhamento ao mercado de trabalho

Nome	ASSOCIAÇÃO DE PEREGRINAÇÃO DO ROSÁRIO
Endereço	AV. JUSCELINO K DE OLIVIERA, 3780 – JARDIM MARACANÃ
Telefone	3907-2961
Público Alvo	Atende crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência física, motora, através de ações de habilitação e reabilitação.

Nome	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRESIDENTE PRUDENTE-APAE
Endereço	RUA DAVID CERQUEIRA LEITE, N° 261 – JARDIM ELDORADO
Telefone	3311-3000
Público Alvo	Atende crianças, adolescentes e jovens com deficiência intelectual, através de ações de habilitação e reabilitação

Nome	NÚCLEO TERE DE TRABALHO - REALIZAÇÃO
Endereço	AVENIDA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, N° 7398 – JARDIM REGINA
Telefone	3905-1463/ 39051105
Público Alvo	Atende crianças, adolescentes e jovens com deficiência intelectual, física, motora, através de ações de habilitação e reabilitação, bem como encaminhamento ao mercado de trabalho

Nome	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE PROTEÇÃO AOS CEGOS
Endereço	RUA THOMAZ MATHEUS , N° 500 – JARDIM ITAPURA

Telefone	3223-2511
Público Alvo	Atende crianças, adolescentes e pessoas adultas com deficiência visual

Nome	S/C LAR DOS MENINOS
Endereço	AVENIDA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, N° 3502 – JARDIM MARACANÃ
Telefone	3906-2680
Público Alvo	Atende crianças e adolescentes em serviço de acolhimento institucional.

Nome	CONGREGAÇÃO DAS IRMÃZINHAS DOS ANCIÃOS DESAMPARADOS – LAR SÃO RAFAEL
Endereço	RUA JOAQUIM NABUCO, N° 1670 – VILA SÃO JORGE
Telefone	3223-2719
Público Alvo	Atende a pessoa idosa em serviço de acolhimento institucional.

Nome	ASSOCIAÇÃO DE ATENÇÃO AO IDOSO VILA DA FRATERNIDADE ANA JACINTA
Endereço	AVENIDA AIDÊ CACIATORE ROQUE, N° 350 – CONJ. HABITACIONAL ANA JACINTA
Telefone	3909-4363/ 39092107
Público Alvo	Atende a pessoa idosa em serviço de acolhimento institucional.

Nome	SOCIEDADE CIVIL BENEFICENTE LAR SANTA FILOMENA
Endereço	RUA SARGENTO FIRMINO LEÃO, N° 905 – JARDIM ITAPURA I
Telefone	3223-4786
Público Alvo	Atende crianças e adolescentes em serviço de acolhimento institucional

Nome	NÚCLEO TERE DE TRABALHO – REALIZAÇÃO – RESIDENCIA INCLUSIVA
Endereço	RUA ULISSES RAMOS DE CASTRO, 140 – BOSQUE
Telefone	3916-5225
Público Alvo	Serviço de Acolhimento Institucional, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda família.

Nome	CASA TRANOI
Endereço	Rua Antenor Gonçalves, 261 Vila Euclides
Telefone	3903-7865
Público Alvo	Serviço de Acolhimento Institucional, para pessoas em transito para tratamento de saúde.

Nome	ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE PREVENÇÃO A AIDS – APPA
Endereço	AVENIDA MANOEL GOULART, Nº3261 – JARDIM DAS ROSAS
Telefone	3221-5942
Público Alvo	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes

Nome	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO FISSURADO LÁBIO PALATAL DE PRESIDENTE PRUDENTE E REGIÃO
Endereço	RUA SETE DE SETEMBRO, 2176 – CENTRO
Telefone	3223-5770
Público Alvo	Atende crianças, adolescentes e suas famílias com deficiência fissura lábio palatal.

Nome	CENTRO SOCIAL SANTA RITA DE CASSIA
Endereço	RUA PRUDENTE DE MORAES 712 JARDIM AVIAÇÃO
Telefone	3221-7929
Público Alvo	Atende a pessoa idosa com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

6 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Os benefícios assistenciais são um direito de todo cidadão e dever do Estado e estão expressos na Política de Assistência Social, contudo esses benefícios estão divididos em duas modalidades: os Benefícios Eventuais e o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).

6.1 Benefícios Eventuais

Os benefícios eventuais são de caráter temporário e destinados a famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, e que não conseguem suprir as necessidades básicas de sobrevivência. Tem prioridade para o atendimento: crianças, adolescentes, famílias, idosos, pessoas com deficiência, mulheres gestantes e nutriz, e em casos de calamidade pública.

No município de Presidente Prudente a Lei 9900/2019 regulamentou a Concessão dos Benefícios Eventuais, dispondo a forma de concessão e os critérios. A regulamentação conta com os seguintes benefícios:

Tabela – Benefícios Eventuais Ofertados em Presidente Prudente

Tipo de Benefício Eventual	Tipo de Auxílio Fornecido
Auxílio Natalidade	Auxílio Material (enxoval)
Auxílio Funeral	Auxílio Material
Auxílio Situação de Vulnerabilidade Temporária	Auxílio Material (transporte, alimentação, documento, domicílio, auxílio de primeira necessidade)
Auxílio Situação de Calamidade Pública	Auxílio Material (transporte, alimentação, documento, domicílio, auxílio de primeira necessidade)

6.2 Benefício de Prestação Continuada

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um benefício de caráter não contributivo, expresso no artigo 203 da Constituição Federal de 1988 inciso v —a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei e regulamentado pelo artigo 20 da Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742/93:

Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 1º Para os efeitos do disposto no **caput**, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 2º Para efeito de concessão do benefício de prestação continuada, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 4º O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo os da assistência médica e da pensão especial de natureza indenizatória. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 5º A condição de acolhimento em instituições de longa permanência não prejudica o direito do idoso ou da pessoa com deficiência ao benefício de prestação continuada. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 6º A concessão do benefício ficará sujeita à avaliação da deficiência e do grau de impedimento de que trata o § 2º, composta por avaliação médica e avaliação social realizadas por médicos peritos e por assistentes sociais do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS. (Redação dada pela Lei nº 12.470, de 2011)

§ 7º Na hipótese de não existirem serviços no município de residência do beneficiário, fica assegurado, na forma prevista em regulamento, o seu encaminhamento ao município mais próximo que contar com tal estrutura. (Incluído pela Lei nº 9.720, de 30.11.1998)

§ 8º A renda familiar mensal a que se refere o § 3º deverá ser declarada pelo requerente ou seu representante legal, sujeitando-se aos demais procedimentos previstos no regulamento para o deferimento do pedido. (Incluído pela Lei nº 9.720, de 30.11.1998).

No caso do BPC, os usuários do município são acolhidos nos CRAS, CREAS e Órgão Gestor e encaminhados a Agência do INSS.

Estes usuários são acompanhados pela equipe do CRAS, conforme expresso na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

O Recurso financeiro destinado ao BPC é disponibilizado integralmente pela Seguridade Social, sendo administrado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

O processo de implantação dos Programas de Transferência de Renda no Brasil teve início em 1995. Em 2004, a criação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) determinou o aumento significativo dos investimentos em políticas de proteção, assistência

e desenvolvimento social, que se traduz em programas de transferência de renda, segurança alimentar e nutricional, assistência social e inclusão produtiva.

6.3 Benefícios de Transferência de Renda

Os benefícios de transferência de renda orientam-se pela perspectiva de contribuir para a inclusão social das famílias em situação de extrema pobreza. Considera-se aqui, como política estruturante, que inclusive demanda a expansão e a democratização de serviços sociais.

A estimativa do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS tendo como base o CENSO de 2010 é que o município de Presidente Prudente tem 2667 pessoas em situação de extrema pobreza.

Com o intuito de atender a esta parcela da população, o município executa sua parte de gestão municipal dos programas Bolsa Família, do governo federal, do Programa Renda Cidadã, Ação Jovem, Renda Cidadã Idoso do governo estadual, o bolsa Auxílio Vale Vovô, bolsa Mulher e Bolsa cuidador de Idoso do governo municipal.

a) Bolsa Família (Federal): O programa Bolsa Família é destinado a famílias que se encontram em situação de pobreza e de extrema pobreza.

Para serem incluídas no referido programa, as famílias devem estar inscritas no Cadastro Único, entretanto somente a inscrição não garante o acesso direto ao benefício, visto que a partir dos dados informados durante o cadastramento, estes serão avaliados para verificar se estão em consonância com os critérios do programa.

b) Renda Cidadã (Estadual): O renda cidadã é um programa estadual destinado a famílias com renda mensal per capita até 1/4 (um quarto) do salário mínimo. O valor do benefício é de R\$80,00 por família/mês. A família que é beneficiária deve cumprir algumas condicionalidades, como por exemplo, a criança e adolescente entre 06 meses e 15 anos deve ter frequência escolar mínima de 75%, e no caso de criança até 6 anos, deve-se comprovar as vacinações obrigatórias. O programa desenvolve também ações complementares como Serviço Socioeducativo e Apoio à Formação e Capacitação.

c) Ação Jovem (Estadual): O programa Ação Jovem atende estudantes de 15 a 24 anos, tendo como prioridade aqueles cuja renda familiar é de até um quarto do salário mínimo por pessoa. O valor deste benefício é de R\$ 80,00 por jovem/mês e o mesmo deve ter frequência escolar mínima de 75%, sendo o benefício, um estímulo à conclusão escolar.

d) Bolsa Auxílio Vale Vovô (Municipal): Este benefício é um benefício custeado pelo Município Presidente Prudente e é destinado aos idosos que não recebem o Benefício de Prestação Continuada.

e) Bolsa Mulher (Municipal): É um benefício Municipal, regulamentado e instituído no Município de Presidente Prudente, pela Lei nº 8.850, de 8 de maio de 2015.

O benefício Bolsa Mulher é fornecido às mulheres selecionadas pelo serviço CREAS/MULHER e corresponde a um salário mínimo federal, mensal, pago pelo Município junto à Caixa Econômica Federal. Este benefício é destinado a mulheres que não possuem nenhuma fonte de renda, e que necessitam ser afastadas do seu local de moradia devido a situação de violência, objetivando resguardar sua vida e integridade física/psicológica.

Segundo a Lei, este benefício é fornecido pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, diante de avaliação da equipe de acompanhamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - Serviço de Atenção à mulher em situação de violência doméstica e/ou familiar deste Município.

g) Bolsa Cuidador de Idosos (Municipal): O Programa Bolsa Cuidador de Idoso é um programa Municipal que auxilia com um salário mínimo mês às pessoas que prestam cuidados a idosos em situação de vulnerabilidade e risco social e que precisam de cuidados diários.

Os beneficiários da Bolsa Cuidador de Idosos são avaliados e selecionados pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado ao Idoso Vítima de Violência, levando em consideração critérios a serem estabelecidos em decreto do Executivo.

Segundo a Lei, basicamente o cuidador deve ter idade superior a 18 anos, prioritariamente sem renda, sendo alguém que faça parte da rede familiar do idoso e que tenha interrompido as atividades laborais ou esteja impossibilitado de fazê-lo, para prestar cuidados diários ao idoso.

h) Bolsa Adolscer: Instituído pela Lei 9683/2018 a Bolsa Serviço de Acolhimento em República é destinado aos jovens entre 18 e 21 anos, que vivenciam o processo de transição da situação de acolhimento institucional para uma vida autônoma e inserida na comunidade. O presente benefício tem como objetivo garantir auxílio pecuniário, no montante de 01 (um) salário mínimo federal, aos jovens entre 18 e 21 anos que vivenciam o processo de transição da situação de acolhimento institucional para uma vida autônoma e inserida na comunidade.

i) Bolsa Família Acolhedora: Instituído pela Lei 9317/2017 O acolhimento familiar caracteriza-se como uma alternativa de proteção às crianças e aos adolescentes que precisam, temporariamente, ser retirados de sua família de origem, mediante a concessão temporária de guarda e responsabilidade, conforme decisão judicial, sendo a mesma inserida no seio de outro núcleo familiar. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora institui o auxílio financeiro mensal, no valor correspondente a um salário mínimo por criança e/ou adolescente acolhido, a ser repassado pelo Município à família acolhedora, visando o custeio dos gastos relativos às necessidades dos acolhidos. Na hipótese de a família acolher a mais de um beneficiário, para cada novo acolhido será repassado o equivalente a meio (1/2) salário mínimo, até o limite de três (3) beneficiados.

6.4 – Programas

ACESSUAS - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho: Este programa tem por objetivo desenvolver ações de articulação, mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para garantia do direito de cidadania e a inclusão no mundo do trabalho, por meio do acesso a cursos de qualificação e formação profissional, ações de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra. Incluem, ainda, ações de articulação com outras políticas públicas para superação das vulnerabilidades sociais.

BPC na Escola: O BPC é um programa cujo objetivo é voltado para crianças e adolescente com deficiência na faixa etária de 0 a 18 anos e visa garantir o acesso e a permanência na escola. É um programa que articula com o Ministério da Educação, Ministério da Saúde e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, além da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, em parceria com municípios, estados e com o Distrito Federal. Vale pontuar, que compete ao município identificar, cadastrar e acompanhar as famílias elegíveis aos critérios dos mesmos.

OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.1 Objetivo Geral

Reunir toda a demanda a ser trabalhada e Organizar a Política Municipal de Assistência Social na Gestão do SUAS, no quadriênio de 2018 a 2021 em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, desenvolver ações e metas para sua contemplação, bem como realizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação das mesmas.

7.2 Objetivos Específicos

- Elaborar o perfil socioeconômico municipal e socioterritorial para proporcionar uma compreensão acerca das principais vulnerabilidades sociais que necessitam da intervenção das políticas públicas, tendo como foco a Política Municipal de Assistência Social;
- Caracterizar as ações realizadas na esfera da Política Municipal de Assistência Social, ou seja, tipificar todo o trabalho realizado pela rede de serviços socioassistenciais;
- Levantar as demandas municipais, em especial as referenciadas para atendimento pela Política Nacional de Serviços Socioassistenciais e organizar as demandas levantadas de acordo com os eixos: Proteção Social Básica; Proteção Social Especial; Gestão do SUAS; Controle Social; Benefícios e Transferência de Renda;
- Assegurar com equidade a inclusão dos usuários e acesso aos bens e serviços socioassistenciais, tanto no âmbito urbano quanto no âmbito rural;
- Elaborar ações de qualificação profissional aos trabalhadores da Política Nacional de Assistência Social;
- Certificar que os usuários do SUAS tenham acesso e conhecimento dos direitos sociais e órgãos de defesa;
- Sistematizar informações com o objetivo de construir indicadores de vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social referentes a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
- Identificar por meio do monitoramento as vitimizações de risco e assim executar medidas de prevenção.

8 - METAS PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021

A seguir serão apresentados os eixos com suas respectivas diretrizes, ações e estratégias, sendo que as metas correspondentes constam em planilha anexa.

EIXO GESTÃO MUNICIPAL

Diretriz 1: Garantia de acesso à assistência social àqueles que dela necessitarem.

Ação 1.1: Ampliação da cobertura descentralizada da Política Pública de Assistência Social.

Estratégias

a) Construção de unidades de atendimento de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, tanto para ampliação do alcance da política de assistência social, quanto para substituição de unidades com estruturas improvisadas e/ou inapropriadas e inadequadas.

- Construção de CRAS Sudoeste e
- Construção de CRAS no João Domingos Netto
- Construção Serviço de Acolhimento para Pessoas Adultas – “Casa de Passagem”

Ação 1.2: Manutenção das condições físicas e estrutura necessária e adequada para a execução dos serviços, programas e projetos da Política da Assistência Social em nível local.

Estratégias:

b) Adequação das estruturas físicas e de equipamentos, conforme as normas de acessibilidade da legislação em vigor;

c) Viabilização dos equipamentos necessários ao atendimento na PSB e PSE, conforme especificidades dos serviços, territórios e intervenções.

1.3: Garantia do atendimento às especificidades e peculiaridades do público da Política de Assistência Social, bem como dos territórios.

Estratégias:

- a) Aprimoramento das ofertas e adequação das metodologias de atendimento, considerando as diferentes temáticas do SUAS, a heterogeneidade dos usuários e os públicos prioritários;
- b) Reordenamento e aprimoramento dos serviços, programas e projetos, conforme normativas em vigência;
- c) Fortalecimento do serviço de acolhimento familiar como alternativa ao acolhimento institucional;
- e) Garantia de efetivação do atendimento à População em Situação de Rua;
- f) Promoção de maior inclusão das pessoas com deficiência e pessoas idosas nos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.
- g) Reorganização dos atendimentos dos CREAS não mais sendo “temáticos” e reorganizando por territórios;

Ação 1.4: Fortalecimento do trabalho em rede, articulação intersetorial e com o Sistema de Garantia de Direitos.

Estratégias:

- a) Desenvolvimento de ações articuladas entre as unidades da política de assistência social atuantes nos territórios e destas com as políticas públicas;
- b) Articulação do trabalho social com famílias com o processo de integração dos usuários da assistência social ao mundo do trabalho e outras políticas setoriais e de garantia de direitos;
- c) Elaboração de planejamento setorial e intersetorial do processo de acompanhamento familiar;
- d) Instituição e regulamentação de fluxos para atendimento às demandas do sistema de justiça, bem como do Sistema de Garantia de Direitos, assegurando ao trabalhador a atuação e produção de informações exclusivamente afetas ao âmbito da assistência social, com cumprimento dos princípios éticos de cada categoria profissional.

EIXO E SERVIÇOS

Diretriz 2.: Garantia das ofertas previstas no artigo 23 da Lei Orgânica da Assistência Social de forma continuada, visando à proteção social da população público-alvo desta política.

Ação 2.1.1: Manutenção dos serviços já existentes no Município, conforme na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislação em vigor.

Estratégia:

a) Viabilização e manutenção de condições materiais e estruturais para o funcionamento das unidades prestadoras dos serviços, de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos nas normativas.

Ação 2.1.2: Ampliação e aprimoramento dos serviços da proteção social ofertada pela Política de Assistência Social, com garantia da regionalização e territorialização.

Estratégias:

a) Ampliação do alcance do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e idosas e suas famílias;

b) Ampliação do alcance das ofertas, de forma que sejam cumpridas integralmente as metas do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS em âmbito municipal, sejam elas da Proteção Social Básica, sejam da Proteção Social Especial, com ampliação do acompanhamento familiar pelo PAIF e PAEFI, aprimoramento metodológico do trabalho social com famílias no acompanhamento e no atendimento emergencial às famílias em situação de pobreza, considerando as especificidades dos territórios, do público e das etnias existentes;

c) Fortalecimento dos processos de referência e contra referência no atendimento e acompanhamento sociofamiliar.

EIXO BENEFÍCIOS, TRANSFERÊNCIA DE RENDA.

Diretrizes 3: Ampliação da segurança de sobrevivência e rendimento na assistência social.

Ação 3.1.1: Universalização do acesso aos benefícios e de seu potencial de proteção social.

Estratégias:

a) Reajuste do valor dos benefícios de transferência de renda municipal, especialmente o Vale Vovô e Bolsa Auxílio;

b) Ampliação da cobertura dos benefícios e transferência de renda;

Ação 3.1.2: Ampliação da capacidade de gestão de benefícios socioassistenciais, bem como aprimoramento das condições para sua concessão, manutenção e custeio.

Estratégias:

- a) Aprimoramento na gestão do Cadastro Único, de forma que seja reduzido o tempo de espera de agendamento, que sejam asseguradas as inserções e atualizações demandadas;
- b) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- c) Viabilização de condições de acesso dos usuários ao cadastro único e benefícios.

EIXO PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA

Diretriz 4: Garantia do desenvolvimento de programas socioassistenciais e de projetos de enfrentamento à pobreza.

Ação 4.1.: Manutenção dos programas e projetos já instalados no Município.

Estratégias:

- a) Identificação e cadastramento das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, intensificando a gestão e as estratégias de prevenção e enfrentamento a essa questão;
- b) Desenvolvimento do ACESSUAS Trabalho.

EIXO CONTROLE E PARTICIPAÇÃO

Diretrizes 5: Aprimoramento da democratização da Política de Assistência Social, primando pela participação, transparência e pelo controle social, assegurando condições que o permitam, bem como a garantia do funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

Ação 5.1.: Fomento ao exercício do controle social e à participação na gestão da política pública de Assistência Social.

Estratégias:

- a) Reuniões descentralizadas do CMAS;

- b) Realização de conferências municipais, pré-conferências e audiências públicas;
- c) Ampliação da participação de usuários e trabalhadores do SUAS no CMAS;
- d) Fortalecimento e ampliação de espaços democráticos de discussão e participação da população, para que possa se expressar e obter informações sobre os direitos socioassistenciais e as ofertas da política de assistência social.

Ação 5.2: Garantia das condições necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

Estratégias:

- a) Aquisição de equipamentos e materiais necessários ao funcionamento e cumprimento das funções do CMAS;
- b) Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social e suas atividades, com garantia de estrutura e meios para que os conselheiros exerçam seu papel;
- c) Manutenção da Secretaria Executiva do CMAS e garantia de apoio técnico às atividades do conselho;
- d) Realização de processos de capacitação para conselheiros municipais de assistência social.

EIXO GESTÃO

Diretriz 6.: Garantia da efetivação da gestão do SUAS no Município e de sua constante qualificação.

Ação 6.1: Manutenção das condições necessárias à gestão da política de assistência social em nível local.

Estratégias:

- a) Garantia da manutenção e aprimoramento das estruturas de gestão e atendimento instaladas e das áreas essenciais e estratégicas ainda não formalizadas que vierem a ser implantadas;
- b) Aprimoramento das parcerias com as entidades de assistência social;
- c) Regulação e construção de parâmetros, fluxos e protocolos unificados na rede e na gestão, bem como aprimoramento dos fluxos já existentes;

d) Promoção de processos de qualificação constante das ofertas da política de assistência social em âmbito local;

Ação 6.2: Elaboração e execução de política de gestão do trabalho para a Política de Assistência Social

Estratégias:

a) Qualificação dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, com elaboração e execução de um Plano de Educação Permanente que assegure formações continuadas, programadas de acordo com as demandas apresentadas pela rede governamental e não governamental;

c) Garantia de contratação de servidores em quantidade e diversidade suficientes aos atendimentos prestados, conforme normativas em vigor, especificidades territoriais e finalidade das ofertas.

d) Realização de eventos de capacitação integrados entre a rede governamental e não governamental.

e) Efetivação da função de “coordenador” dos CRAS e CREAS.

Ação 6.3: Estruturação do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social

Estratégias:

a) Estruturação da SAS, com instituição formal na gestão da política das áreas essenciais indicadas pela NOB SUAS/2012, a exemplo da Vigilância Socioassistencial e da Gestão do Trabalho, dotando-as das condições e recursos necessários ao alcance de seus objetivos e desenvolvimento de suas atribuições;

Diretriz 6: Incremento do financiamento da política de assistência social.

Ação 6.1: Manutenção das condições orçamentárias e financeiras necessárias às ofertas, gestão e controle social da política municipal de assistência social.

Estratégias:

a) Viabilização das condições necessárias à ampliação, manutenção e pleno funcionamento das ofertas socioassistenciais no Município;

b) Aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos à rede socioassistencial parceira.

9 - RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

O alcance das metas apresentadas acima tem como finalidade ampliar e qualificar o atendimento e os serviços prestados à população de Presidente Prudente no que se refere à Assistência Social, garantindo aos sujeitos usuários desta política, o acesso a um direito que se materializa por meio de serviços qualificados, atendendo efetivamente suas demandas.

Em um contexto mais amplo, abrangendo os impactos sociais do cumprimento efetivo destas metas, o referido plano contribuirá na diminuição das desigualdades sociais, ampliando o nível de acesso aos bens e serviços sociais, bem como fomentando o exercício de cidadania e participação social dos sujeitos envolvidos.

10 - INDICADORES DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO

O processo de avaliação e monitoramento tem como base o levantamento de indicadores sociais e a sua análise, no sentido de refletir quanto aos impactos causados pela política em questão para identificar os avanços e os impasses, a fim de definir novas estratégias e meios para garantir a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços, programas e benefícios.

Tendo em vista que a realidade social de intervenção é dinâmica e não estática e que o monitoramento é um processo contínuo, este ocorrerá em todo o período de execução do plano. Ao final de cada exercício, será feita a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas e revisão do plano para o exercício seguinte.

A avaliação se constitui enquanto processo de análise e avaliação das metas propostas no referido plano, frente aos objetivos definidos. Esta será realizada a partir dos indicadores de avaliação, no sentido de verificar os avanços e resultados alcançados por meio da execução deste plano, bem como as dificuldades e desafios encontrados.

Considerando que o monitoramento e a avaliação se apresentam como dimensões constituintes do processo de gestão social das políticas sociais, a avaliação e o monitoramento se constituem enquanto processo contínuo de avaliação dos indicadores e monitoramento das ações desenvolvidas, em relação às metas a serem atingidas, acompanhando o desenvolvimento dos

serviços, programas, e benefícios, bem como seus impactos da vida do público alvo, o qual se dará através do acompanhamento sistemático e contínuo das ações.

10.1 Vigilância, Monitoramento e Avaliação

A Norma Operacional Básica do SUAS aprovada em 2012 – NOB 2012, em seu artigo 1º afirma a Vigilância Socioassistencial como uma função da política de assistência social, conjuntamente com a Proteção Social e a Defesa dos Direitos.

Refere-se à produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos da vida; vigilância sobre os padrões de serviços de assistência social em especial aqueles que operam na forma de albergues, abrigos, residências, semi-residências, moradias provisórias para os diversos segmentos etários. Os indicadores a serem construídos devem mensurar no território as situações de riscos sociais e violação de direitos (Brasil, 39-40, 2004).

Objetivo:

A Vigilância Socioassistencial objetiva detectar e compreender as situações de precarização e de agravamento das vulnerabilidades que afetam os territórios e os cidadãos, prejudicando e pondo em risco sua sobrevivência, dignidade, autonomia e socialização. Deve buscar conhecer a realidade específica das famílias e as condições concretas do lugar onde elas vivem e, para isso, é fundamental conjugar a utilização de dados e informações estatísticas e a criação de formas de apropriação dos conhecimentos produzidos pelos pelas equipes dos serviços socioassistenciais, que estabelecem a relação viva e cotidiana com os sujeitos nos territórios.

A Vigilância Socioassistencial ainda deve apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas: a) sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; b) sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.

Funções da Vigilância:

- Produz e sistematiza informações, constrói indicadores e índices territorializados das situações de risco e vulnerabilidade social, que incidem sobre famílias e sobre os indivíduos nos diferentes ciclos de vida;
- Monitora a incidência das situações de violência, negligência e maus tratos, abuso e exploração sexual, que afetam famílias e indivíduos, com especial atenção para aquelas em que são vítimas crianças, adolescentes, idosa e pessoas com deficiência;
- Identifica pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em abandono;
- Identifica a incidência de vítimas de apatiação social, que lhes impossibilite sua autonomia e integridade, fragilizando sua existência;
- Monitora os padrões de qualidade dos serviços de Assistência Social, com especial atenção para aqueles que operam na forma de albergues, abrigos, residências, semirresidências, moradias provisórias para os diversos segmentos etários;
- Analisa a adequação entre as necessidades de proteção social da população e a efetiva oferta dos serviços socioassistenciais, considerando o tipo, volume, qualidade e distribuição espacial dos mesmos;
- Auxilia a identificação de potencialidades dos territórios e das famílias neles residentes.

Aspectos Legais:

Segundo a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), a política pública de Assistência Social possui três FUNÇÕES:

- Proteção Social – Visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos;
- Vigilância Social – Visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimização e danos;
- Defesa Social – Visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Enquanto uma função da Política de Assistência Social é também, por consequência, função de gestão do SUAS, que gera informações, referencias, capacidade de previsão e de planejamento territorial e participativo da política, bem como o alcance de maior isonomia nos padrões quantiqualitativo das atenções dos serviços e dos benefícios, pelo monitoramento da

capacidade instalada e da cobertura de demandas com vistas a universalização da cobertura e a garantia de acesso aos direitos socioassistenciais.

A NOB SUAS 2012 traz uma importante referência em seu Capítulo VII:

Art. 87. A Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, e trata:

I - das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios;

II - do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.

Art. 88. A Vigilância Socioassistencial deve manter estreita relação com as áreas diretamente responsáveis pela oferta de serviços socioassistenciais à população nas Proteções Social Básica e Especial.

Deste modo a Vigilância Socioassistencial busca por fornecer aos serviços informações estruturadas que contribuam para que estes avaliem sua própria atuação, ampliem seu conhecimento sobre as características da população e do território de forma a melhor atender às necessidades e demandas existentes.

Monitoramento e Avaliação:

No âmbito do SUAS o monitoramento é uma atividade da Vigilância Socioassistencial, por meio da qual procura-se levantar continuamente informações sobre os serviços ofertados à população, particularmente no que diz respeito a aspectos de sua qualidade e de sua adequação quanto ao tipo e volume da oferta.

A Vigilância socioassistencial deve estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede Socioassistencial e monitorá-los por meio de indicadores.

Assim como o monitoramento, a NOB/SUAS 2012 traz para dentro do escopo da Vigilância Socioassistencial a responsabilidade de efetivar a atividade de avaliação. Isto não significa dizer que toda pesquisa ou estudo será produzido exclusivamente pela Vigilância, mas

que é esta a área responsável por apoiar a gestão na escolha de pesquisas que se adequem às necessidades do SUAS.

Portanto, a Vigilância deve propor ou auxiliar na proposição de temáticas, acompanhar o processo e traduzir os resultados para o âmbito do SUAS. As avaliações no âmbito do SUAS devem abordar a gestão, os serviços, os programas, os projetos e os benefícios socioassistenciais, isto é, é objeto de avaliação no âmbito do SUAS todas as situações que interferem no desenho da política.

11 - FONTES DE FINANCIAMENTO

A tabela a seguir tem como objetivo apresentar a previsão financeira para o quadriênio de 2018 a 2021.

Ano 2018

TIPO DE PROTEÇÃO	Recurso Federal/Ano	Recurso Estadual/Ano	Recurso Municipal Ano	Outra Fonte Recurso Municipal	Total
	FNAS R\$	FEAS R\$	FMAS R\$		
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$1.129.483,36	R\$405.014,19	R\$8.785.463,30	R\$0,00	R\$10.319.960,85
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA e ALTA COMPLEXIDADE	R\$1.254.460,32	R\$1.000.875,67	R\$5.777.311,23	R\$0,00	R\$8.032.647,22
RECURSOS DE GESTÃO E PROGRAMAS	R\$1.005.779,59	R\$0,00	R\$47.486,62	R\$3.868.637,89	R\$4.921.904,41
TOTAL	R\$3.389.723,27	R\$1.405.889,86	R\$14.610.261,15	R\$3.868.637,89	R\$23.274.512,17

Ano 2019

TIPO DE PROTEÇÃO	Recurso Federal/Ano	Recurso Estadual/Ano	Recurso Municipal Ano	Outra Fonte Recurso Municipal	Total
	FNAS R\$	FEAS R\$	FMAS R\$		
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$771.600,00	R\$365.275,32	R\$9.574.608,00	R\$0,00	R\$10.711.483,32
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA e ALTA COMPLEXIDADE	R\$1.276.932,00	R\$1.069.005,60	R\$5.604.866,00	R\$0,00	R\$7.950.803,60
RECURSOS DE GESTÃO E PROGRAMAS	R\$1.240.500,00	R\$0,00	R\$12.000,00	R\$4.557.821,00	R\$5.810.321,00
TOTAL	R\$3.289.032,00	R\$1.434.280,92	R\$15.191.474,00	R\$4.557.821,00	R\$24.472.607,92

Ano 2020

TIPO DE PROTEÇÃO	Recurso Federal/Ano	Recurso Estadual/Ano	Recurso Municipal Ano	Outra Fonte Recurso Municipal	Total
	FNAS R\$	FEAS R\$	FMAS R\$		
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$771.600,00	R\$365.275,32	R\$10.406.571,00	R\$0,00	R\$11.543.446,32
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA e ALTA COMPLEXIDADE	R\$1.276.932,00	R\$1.069.005,60	R\$6.496.177,00	R\$0,00	R\$8.842.114,60
RECURSOS DE GESTÃO E PROGRAMAS	R\$1.240.500,00	R\$0,00	R\$12.000,00	R\$3.801.471,00	R\$5.053.971,00
TOTAL	R\$3.289.032,00	R\$1.434.280,92	R\$16.914.748,00	R\$3.801.471,00	R\$25.439.531,92

Ano 2021

TIPO DE PROTEÇÃO	Recurso Federal/Ano	Recurso Estadual/Ano	Recurso Municipal Ano	Outra Fonte Recurso Municipal	Total
	FNAS R\$	FEAS R\$	FMAS R\$		
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$771.600,00	R\$365.275,32	R\$10.406.571,00	R\$0,00	R\$11.543.446,32
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA e ALTA COMPLEXIDADE	R\$1.276.932,00	R\$1.069.005,60	R\$6.496.177,00	R\$0,00	R\$8.842.114,60
RECURSOS DE GESTÃO E PROGRAMAS	R\$1.240.500,00	R\$0,00	R\$12.000,00	R\$3.801.471,00	R\$5.053.971,00
TOTAL	R\$3.289.032,00	R\$1.434.280,92	R\$16.914.748,00	R\$3.801.471,00	R\$25.439.531,92

